

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 3/2015

Manfrinópolis, em 04/05/2015

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante Licitação.**

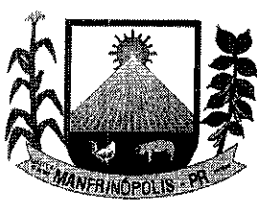
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 52.425,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde


Gislane Dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social


Laodemir Guepfi
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 3/2015-GPL

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 3/2015 de 04/05/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,



CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2015-DC

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

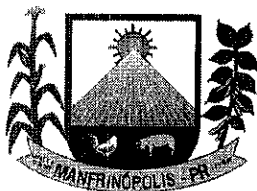
Em atenção ao ofício nº 3/2015 expedido por Vossa Senhoria em 04/05/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1150	04.002.10.301.1001.2017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.2017	303
2015	2050	05.004.08.244.0801.2032	0
2015	2060	05.004.08.244.0801.2032	934
2015	3500	09.001.20.606.2001.2052	0

Cordialmente,

VILBERTO GUZZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2015-CL

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

DE: **Pregoeiro**

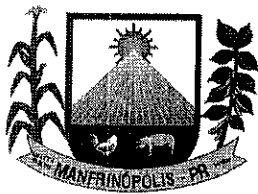
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº3/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 3/2015 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

DE: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor,

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente a **serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante Licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 3/2015, de 04/05/2015, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Agricultura do município de Manfrinópolis, o preço máximo para a aquisição e/ou contratação a serem executados importa em um valor total **R\$ R\$ 52.425,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº **557/2014** e de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de Preços**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

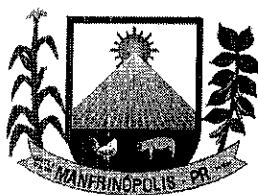
Por fim, Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,

Mateus Scheitt

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 3/2015

Manfrinópolis, 04/05/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

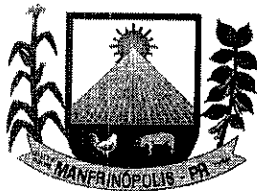
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** que tem por objeto a a **serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias

Claudio Gubert

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO Nº 156/2015/2015

EDITAL Nº 03/2015.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ.

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.343/0001-09, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, às 09:00 horas do dia 11/06/2015, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 02, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.

1.2 - Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, **impreterivelmente até as 08:30 horas do dia mencionado para a recepção.**

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

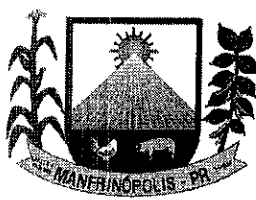
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O período de vigência do licenciamento será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1150	04.002.10.301.1001.2017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.2017	303
2015	2050	05.004.08.244.0801.2032	0
2015	2060	05.004.08.244.0801.2032	934
2015	3500	09.001.20.606.2001.2052	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5. ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 - A abertura do Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação”, será realizada na sala de reuniões da PREFEITURA às 09:00 horas do dia 11/06/2015.

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta Técnica” e nº 03 “Proposta de Preços”.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

6.2 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

6.3 - O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2015

ENVELOPE Nº:.....

DATA DA ABERTURA: 11/06/2015

HORÁRIO: 09 hS:00 HORAS

PROPONENTE:

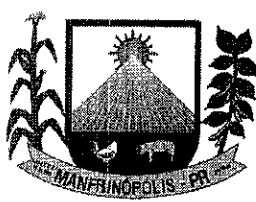
7.2 - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;

7.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela PREFEITURA.

7.4 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

7.5 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.

7.6 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope de n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE "1"):

8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.

8.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.

8.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.

8.4 - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE "1"):

8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;

8.7 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;

8.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;

8.9 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que esta a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

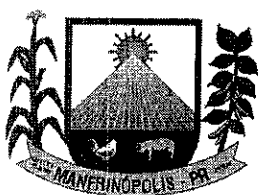
8.10 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

8.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE "1"):

8.12 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.

8.13 - Declaração de que a empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.14 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.

8.15 - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultado à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.

8.16 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.

8.17 - A Visita Técnica deverá ser agendada na retirada do edital. A data em que será realizada a Visita deverá ser programada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura. O prazo máximo para realização das visitas é até dia 03 de junho de 2015. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um Técnico da Administração.

8.18 - Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:

9.1 - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

9.2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

9.3 - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

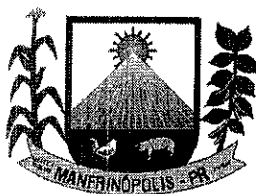
9.4 - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:

10.1 - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:

10.2 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo IGPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

acumulado no período;

10.3 - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

10.4 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;

10.5 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura do Município de Manfrinópolis - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.

10.6 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.7 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;

10.8 - Valor Máximo para serviços de conversão, implantação e treinamentos será de até R\$ 8.001,00 (oito mil e um reais) pagos em duas parcelas iguais;

10.9 - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de R\$ 3.702,00 (três mil e setecentos e dois reais) e o valor global para o presente certame é de R\$ 52.425,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) para período de 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.

10.10 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

10.11 - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada;

10.12 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

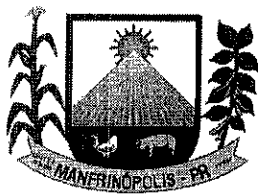
11.1 - O pagamento será efetuado em parcelas, dividindo-se o preço total proposto pela empresa vencedora, em parcelas mensais e fixas.

11.2 - Caso a proponente estabeleça um valor para a implantação e/ou conversão de dados, os valores correspondentes serão pagos após o aceite da entidade.

11.3 - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12.1.1 - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).

12.1.2 - A avaliação técnica será efetuada por comissão técnica especialmente designada, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).

Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.

12.1.3 - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Melhor proposta técnica	100 pontos
Segunda proposta técnica	90 pontos
Terceira proposta técnica	80 pontos
Quarta proposta técnica	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.1.4 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.

12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO

12.2.1 - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).

12.2.2 - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Menor preço proposto	100 pontos
Segundo menor preço	90 pontos
Terceiro menor preço	80 pontos
Quarto menor preço	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.2.3 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12.3 - AVALIAÇÃO FINAL

12.3.1 - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

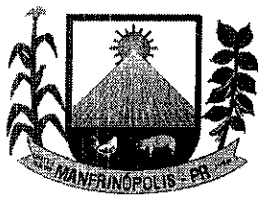
FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (7)

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (3)

12.3.2 - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.

12.3.3 - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

13.2 - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

13.3 - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Prefeitura Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

13.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a PREFEITURA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

14.2 - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a PREFEITURA tomará as providências legais cabíveis.

14.3 - A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

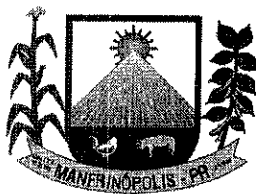
14.4 - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

15.2 - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.

15.3 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

14.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

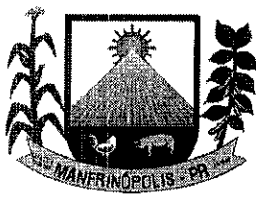
14.5 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

15.5 - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

15.6 - Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Divisão de Compras e Licitações, pelo fone/fax: (046) 3562-1001.

Manfrinópolis em – PR, 04 de maio de 2015.

Claudio Gilberti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

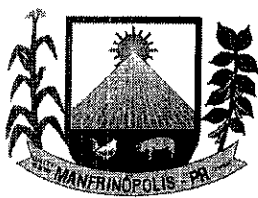
Por este instrumento particular de procuração, a, com sede na, inscrita no CNPJ/MJ sob nº e inscrição estadual sob nº, representada neste ato por seu (cargo) portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador, portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº a quem confere amplos poderes para representar a, perante, no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Nº1) e PROPOSTA TÉCNICA (Nº2) e PROPOSTA DE PREÇO (Nº3) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia xx/xx/2015 ou até o final deste processo licitatório.

data, de 2015

(Local) _____, (data) ____/____/2015

ASSINATURA (com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O SOFTWARE E SERVIDOR DE BANCO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS

- Utilizar Banco de Dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, Disponibilizar a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE);
- Possuir telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente Gráfico, padrão Windows;
- Possuir menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down);
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- Prover realização de backup enquanto existem usuários conectados ao banco.

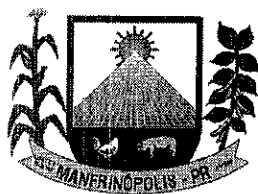
1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

Sistema para o atendimento da área de assistência social.

1.1. Assistência social

- 1.1.1. Permitir a inclusão de técnicos e equipes de atendimentos;
- 1.1.2. Permitir inclusão e parametrização de programas e serviços disponibilizados pelo CRAS, CREAS e outras entidades;
- 1.1.3. Possibilitar inclusão de grupos de usuários com suas permissões de acesso;
- 1.1.4. Inclusão de usuários, parametrizando por grupo, permitindo assim o controle de acesso de cada usuário aos módulos permitidos ao mesmo;
- 1.1.5. Identificação dos usuários do sistema através de registro biométrico (digital);
- 1.1.6. Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro;
- 1.1.7. Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação dos usuários da assistência social;
- 1.1.8. Permitir a inclusão e manutenção de famílias, bem como seus integrantes, dados de renda e moradia;
- 1.1.9. Importar dados das famílias através do arquivo magnético contendo os dados das famílias cadastradas no CADUNICO, permitindo a inclusão de novas famílias e a atualização cadastral das já existentes;

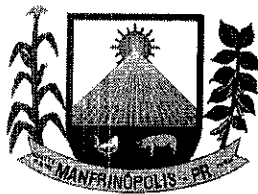


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.1.10. Permitir a inclusão e manutenção de domicílios, bem como as características e condições físicas e de saneamento das residências, informações de endereço e ainda permitir a integração com o cadastro tributário do município;
- 1.1.11. Possibilitar o controle de frequências das famílias/integrantes nos serviços de convivência disponibilizados pelo CRAS/CREAS e ainda atividades e cursos realizados pelos mesmos;
- 1.1.12. Permitir o lançamento dos atendimentos individualizados realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS, possibilitando a gravação do parecer e observações;
- 1.1.13. Permitir o lançamento dos encaminhamentos realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS;
- 1.1.14. Possibilitar que os encaminhamentos sejam direcionados para um determinado técnico, permitindo assim, que o técnico efetue a recepção do encaminhamento através do sistema;
- 1.1.15. Permitir o lançamento de informações sobre os atendimentos realizados com as famílias/pessoas que estão em acompanhamento;
- 1.1.16. Possibilitar que os atendimentos de caráter sigiloso seja visualizado somente pelo técnico responsável pelo atendimento ou pela equipe permitida pelo mesmo;
- 1.1.17. Permitir a inclusão de famílias/pessoas em programas sociais, tais como, BOLSA FAMÍLIA, BPC, PETI, PROJOVEM e outras que possam vir a ser disponibilizados;
- 1.1.18. Possibilitar importação de planilhas de pagamento do BFA e PETI disponibilizados pela CAIXA, permitindo a visualização dos pagamentos liberados ou bloqueados;
- 1.1.19. Permitir o registro de entregas de benefícios eventuais realizados por pessoa;
- 1.1.20. Possibilitar a visualização de histórico exibindo as retiradas de benefícios anteriores pela pessoa ou outro familiar;
- 1.1.21. Gerenciar a inclusão e baixa de famílias em acompanhamento pelo CRAS/CREAS e outros programas e entidades;
- 1.1.22. Permitir o registro de criança/adolescente que sofreu algum tipo de abuso, possibilitando a identificação de forma detalhada qual foi a agressão, e quem são os profissionais que irão acompanhar o caso, emitindo ficha para acompanhamento;
- 1.1.23. Permitir o registro e o encerramento dos acompanhamentos da criança/adolescente que sofreu abuso;
- 1.1.24. Permitir o registro de adolescentes que estão em liberdade assistida. Assim como detalhar qual a infração cometida, e vincular profissionais para acompanhamento e emitir ficha de acompanhamento;
- 1.1.25. Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CRAS, conforme padrão exigido pelo MDS;

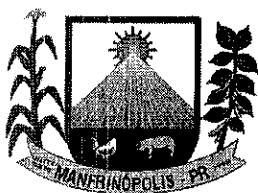


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.1.26. Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CREAS, conforme padrão exigido pelo MDS;
- 1.1.27. Permitir emissão de relatório por período, exibindo os atendimentos individualizados realizados;
- 1.1.28. Permitir emissão de relatório por período, exibindo as famílias/pessoas em acompanhamento;
- 1.2. **Saúde**
 - 1.2.1. Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros;
 - 1.2.2. Tecnologia Cliente-Servidor;
 - 1.2.3. Interface fácil e amigável;
 - 1.2.4. Sistema de Backup incorporado no sistema;
 - 1.2.5. Integração com os sistemas de gestão do município.
 - 1.2.5.1. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.
 - 1.2.5.2. Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.
 - 1.2.5.3. Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.
 - 1.2.5.4. Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e Odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.
 - 1.2.5.5. Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.
 - 1.2.5.6. As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.
 - 1.2.5.7. As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na prefeitura.
 - 1.2.5.8. Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.
 - 1.2.5.9. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.
 - 1.2.6. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;
 - 1.2.7. Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes;
 - 1.2.8. Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispôr;
 - 1.2.9. Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde -- Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais;
 - 1.2.10. Cadastros de profissionais de saúde;
 - 1.2.11. Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional;
 - 1.2.12. Cadastro de estabelecimento de saúde;

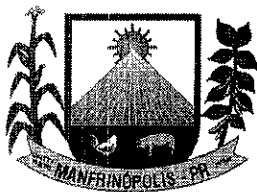


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.2.13. Cadastro de profissionais e hospitais/clínicas externas;
- 1.2.14. Cadastro de municípios;
- 1.2.15. Cadastro de Atividades e Especialidades Médicas;
- 1.2.16. Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças);
- 1.2.17. Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde);
- 1.2.18. Cadastro de fornecedores;
- 1.2.19. Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados;
- 1.2.20. Cadastro de motoristas;
- 1.2.21. Cadastro de Vacinas;
- 1.2.22. Cadastro de Campanhas de vacinação;
- 1.2.23. Cadastro de gestantes;
- 1.2.24. Acompanhamento da gestação;
- 1.2.25. Puericultura;
- 1.2.26. Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica;
- 1.2.27. Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc;
- 1.2.28. Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações);
- 1.2.29. Agendamento de consultas;
- 1.2.30. Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado;
- 1.2.31. Relatórios de consultas agendadas;
- 1.2.32. Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados;
- 1.2.33. Cadastro de antecedentes médicos;
- 1.2.34. Acompanhamento de gestação (Pré-natal);
- 1.2.35. Agendamento de Exames;
- 1.2.36. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes;
- 1.2.37. Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço;
- 1.2.38. Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento;
- 1.2.39. Acompanhamento de saúde mental;
- 1.2.40. Lançamentos de procedimentos realizados;
- 1.2.41. Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos;
- 1.2.42. Registro de preventivo ginecológico e mamografias;
- 1.2.43. Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema;
- 1.2.44. Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso;
- 1.2.45. No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde;
- 1.2.46. Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico;
- 1.2.47. Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc;
- 1.2.48. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações;
- 1.2.49. Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto;
- 1.2.50. Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose;

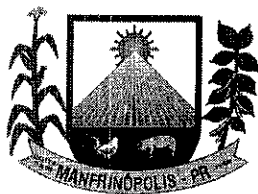


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.2.51. Controle de campanhas de vacinação por período;
 - 1.2.52. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo;
 - 1.2.53. Solicitação de exames por data e paciente;
 - 1.2.54. Digitação dos valores e resultados de exames;
 - 1.2.55. Emissão de resultados por solicitação ou por paciente;
 - 1.2.56. Agendamento de consultas odontológicas;
 - 1.2.57. Procedimentos realizados na odontologia;
 - 1.2.58. Prontuário odontológico unificado com prontuário médico;
 - 1.2.59. Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente;
 - 1.2.60. Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo(a) hospital/clínica;
 - 1.2.61. Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação;
 - 1.2.62. Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado;
 - 1.2.63. Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo);
 - 1.2.64. Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente;
 - 1.2.65. Lançamento de estoque inicial;
 - 1.2.66. Entrada de produtos através de nota fiscal;
 - 1.2.67. Saída de medicamentos para pacientes;
 - 1.2.68. Devolução de medicamentos retirados pelo paciente;
 - 1.2.69. Saída de materiais diversos;
 - 1.2.70. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida;
 - 1.2.71. Solicitação e envio de produtos para outras unidades;
 - 1.2.72. Relatório de posição de estoque;
 - 1.2.73. Relatórios de Entrada;
 - 1.2.74. Relatórios de Saídas;
 - 1.2.75. Relatórios de Transferências;
 - 1.2.76. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data;
 - 1.2.77. Relatório de medicamentos entregue por período;
 - 1.2.78. Relatório de medicamentos entregue por paciente;
 - 1.2.79. Relatório totais medicamentos entregue por data;
 - 1.2.80. Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados;
 - 1.2.81. Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos);
 - 1.2.82. Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos;
 - 1.2.83. Cadastro de grupos;
 - 1.2.84. Cadastro de usuários;
 - 1.2.85. Controle de permissões;
 - 1.2.86. Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional);
- 1.3. **Agricultura**
- 1.3.1. Tecnologia Cliente-Servidor;
 - 1.3.2. Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro;
 - 1.3.3. Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação;
 - 1.3.4. Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao munícipe;



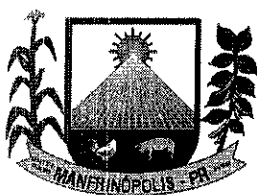
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.3.5. Permitir cadastro de serviços;
- 1.3.6. Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores;
- 1.3.7. Cadastro de cargos de funcionários do município;
- 1.3.8. Permitir associar um cargo a um funcionário;
- 1.3.9. Permitir o cadastro de patrimônio;
- 1.3.10. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;
- 1.3.11. Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações:
 - 1.3.11.1. Data inicial e data final;
 - 1.3.11.2. Servidor responsável pelo contrato;
 - 1.3.11.3. Secretário da agricultura responsável;
 - 1.3.11.4. Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;
 - 1.3.11.5. Associar um ou vários serviços;
 - 1.3.11.6. Associar um ou vários patrimônios;
 - 1.3.11.7. Associar um ou vários funcionários para o serviço;
 - 1.3.11.8. Horas de serviço;
- 1.3.12. O sistema calcula os valores e subsídios com base nas exigências da lei estabelecida pelo município;
- 1.3.13. Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço;
- 1.3.14. Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço;
- 1.3.15. Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina;
- 1.3.16. O sistema mantém um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe;
- 1.3.17. Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1. Normas para Avaliação Técnica

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II.

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é:

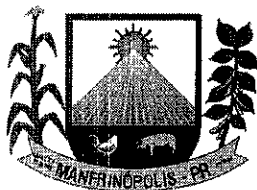
$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5)}$$

Onde

- AT = pontuação total obtida na avaliação técnica
- P1 = pontuação obtida no item 1
- Peso1 = peso atribuído ao item 1
- P2 = pontuação obtida no item 2
- Peso2 = peso atribuído ao item 2
- P3 = pontuação obtida no item 3
- Peso3 = peso atribuído ao item 3
- P4 = pontuação obtida no item 4
- Peso4 = peso atribuído ao item 4
- P5 = pontuação obtida no item 5
- Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Prefeitura – as máquinas serão escolhidas pela Prefeitura, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		

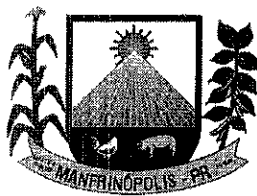


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
2. Qualidade			Peso 3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas	3		
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como backup, importação do CADUNICO e importação da folha de pagamento do Bolsa Família, PETI e CADSUS.	5		
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
3. Compatibilidade			Peso 5
Padrão tecnológico			
3.1. Banco de Dados			
3.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	10		
3.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
3.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
3.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	10		
3.3. O sistema devera fazer uso e ter acesso direto ao sistema de gestão que roda no município, sem importação e exportação de campos ou tabelas.	20		
Total Pontuação Item 3 – 45 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
4. MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL			Peso 5
4.1. Sendo o operador funcionário do Município, deverá através do CPF buscar seus dados diretamente do cadastro único de pessoas da prefeitura e/ou recursos humanos.	10		
4.2. Permitir a inclusão da biometria (digital) dos operadores do sistema no momento do cadastro dos mesmos.	10		
4.3. Permitir a inclusão e manutenção de famílias, bem como seus integrantes, dados de renda e moradia.	10		

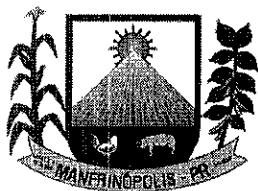


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.4. Importar dados das famílias através do arquivo magnético contendo os dados das famílias cadastradas no CADUNICO, permitindo a inclusão de novas famílias e a atualização cadastral das já existentes.	10		
4.5. Possibilitar a inclusão e manutenção dos domicílios, bem como as características e condições físicas e de saneamento das residências e informações de endereço.	10		
4.6. Com a indicação fiscal, buscar no cadastro da prefeitura os dados do imóvel.	10		
4.7. Possibilitar o controle de frequências das famílias/integrantes nos serviços de convivência disponibilizados pelo CRAS/CREAS e ainda atividades e cursos realizados pelos mesmos.	10		
4.8. Permitir o lançamento dos atendimentos individualizados realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS, possibilitando a gravação do parecer e observações.	10		
4.9. Permitir o lançamento dos encaminhamentos realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS.	10		
4.10. Possibilitar que os encaminhamentos sejam direcionados para um determinado técnico, permitindo assim, que o técnico efetue a recepção do encaminhamento através do sistema.	10		
4.11. Permitir o lançamento de informações sobre os atendimentos realizados com as famílias/pessoas que estão em acompanhamento.	10		
4.12. Possibilitar que os atendimentos de caráter sigiloso seja visualizado somente pelo técnico responsável pelo atendimento ou pela equipe permitida pelo mesmo.	10		
4.13. Permitir a inclusão de famílias/pessoas em programas sociais, tais como, BOLSA FAMÍLIA, BPC, PETI, PROJÓVEM e outras que possam vir a ser disponibilizados.	10		
4.14 Possibilitar importação de planilhas de pagamento do BFA e PETI disponibilizados pela CAIXA, permitindo a visualização dos pagamentos liberados ou bloqueados.	10		
4.15. Permitir o registro de entregas de benefícios eventuais realizados por pessoa.	10		
4.16. Possibilitar a visualização de histórico exibindo as retiradas de benefícios anteriores pela pessoa ou outro familiar.	10		
4.17. Gerenciar a inclusão e baixa de famílias em acompanhamento pelo CRAS/CREAS e outros programas e entidades.	10		
4.18. Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CRAS, conforme padrão exigido pelo MDS.	10		
4.19 Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CREAS, conforme padrão exigido pelo MDS.	10		
4.20 Permitir emissão de relatório por período, exibindo os atendimentos individualizados realizados.	10		
4.21 Permitir emissão de relatório por período, exibindo as famílias/pessoas em acompanhamento.	10		

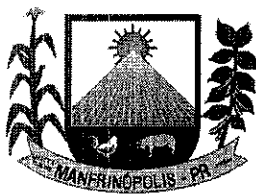


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Total Pontuação Item 12 – 210 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
5. MÓDULO SAÚDE		Peso	5
5.1. Cadastros de municípios compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS-) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.	10		
5.2. Cadastros de profissionais de saúde.	10		
5.3 Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.	10		
5.4 . Cadastro de estabelecimento de saúde	10		
5.5 Cadastro de profissionais e hospitais/clinicas externas.	10		
5.6 Cadastro de municípios	10		
5.7 Cadastro de Atividades e Especialidades Médicas.	10		
5.8 Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).	10		
5.9 Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde)	10		
5.10 Cadastro de fornecedores.	10		
5.11 Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.	10		
5.12 Cadastro de motoristas.	10		
5.13 Cadastro de Vacinas.	10		
5.14 Cadastro de Campanhas de vacinação.	10		
5.15 Cadastro de gestantes.	10		
5.16 Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.	10		
5.17 Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.	10		
5.18 Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).	10		
5.19 Agendamento de consultas	10		
5.20 Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.	10		
5.21 Relatórios de consultas agendadas.	10		
5.22 Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.	10		
5.23 Emissão de receitas para usuários de medicamentos contínuos e controlados.	10		
5.24 Cadastro de antecedentes médicos.	10		
5.25 Acompanhamento de gestação (Pré-natal).	10		
5.26 Relação das consultas agendadas.	10		
5.27 Agendamento de Exames	10		
5.28. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.	10		
5.29 Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.	10		



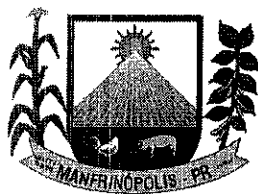
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.30 Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.	10		
5.31 Acompanhamento de saúde mental.	10		
5.32 Lançamentos de procedimentos realizados.	10		
5.33 Relatório de Produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.	10		
5.34 Registro de preventivo ginecológico e mamografias.	10		
5.35 Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.	10		
5.36 Prontuário Eletrônico do Pacientes, criptografado com níveis de acesso.	10		
5.37 No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento em estoque na unidade de saúde.	10		
5.38 Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico	10		
5.39 Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.	10		
5.40. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.	10		
5.41 Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.	10		
5.42 Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.	10		
5.43 Controle de campanhas de vacinação por período.	10		
5.44. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.	10		
5.45. Solicitação de exames por data e paciente.	10		
5.46 Digitação dos valores e resultados de exames.	10		
5.47 Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.	10		
5.48. Agendamento de consultas odontológicas.	10		
5.49 Procedimentos realizados na odontologia.	10		
5.50 Prontuário odontológico unificado com prontuário médico	10		
5.51 Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente	10		
5.52 Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo(a) hospital/clínica.	10		
5.53 Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.	10		
5.54 Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.	10		
5.55 Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).	10		
5.56 Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente	10		
5.57. Lançamento de estoque inicial.	10		
5.58. Entrada de produtos através de nota fiscal.	10		
5.59. Saída de medicamentos para pacientes.	10		
5.60. Devolução de medicamentos retirados pelo paciente.	10		



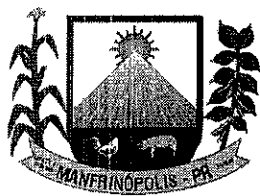
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.61.Saída de materiais diversos.	10		
5.62. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.	10		
5.63.Solicitação e envio de produtos para outras unidades.	10		
5.64.Relatório de posição de estoque.	10		
5.65.Relatórios de Entrada e Relatórios de Saídas	10		
5.66.Relatórios de Transferências	10		
5.67.Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.	10		
5.68.Relatório de medicamentos entregue por período	10		
5.69.Relatório de medicamentos entregue por paciente.	10		
5.70.Relatório totais medicamentos entregue por data.	10		
5.71.Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados.	10		
5.72 Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).	10		
5.73 Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos	10		
5.74. Cadastro de grupos.	10		
5.75 Cadastro de usuários	10		
5.76 Controle de permissões.	10		
5.77 Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional)	10		
5.78.Sistema de Backup integrado.	10		
5.79. Cadastro de gestantes.	10		
5.80. Puericultura	10		
Total Pontuação Item 5 – 800 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

6. MÓDULO AGRICULTURA:		Peso	5
6.1. Tecnologia Cliente-Servidor;	10		
6.2. Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro;	10		
6.3. Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação;	10		
6.4. Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao munícipe;	10		
6.5. Permitir cadastro de serviços.	10		
6.6. Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores;	10		
6.7. Cadastro de cargos de funcionários do município;	10		
6.8. Permitir associar um cargo a um funcionário;	10		
6.9. Integração com os sistemas de gestão do município.	10		
6.10. Permitir o cadastro de patrimônio;	10		
6.11. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;	10		

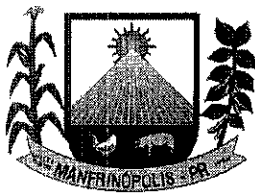


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

6.12. Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações: Data inicial e data final; Servidor responsável pelo contrato; Secretário da agricultura responsável; Pessoa e a determinada área de realização dos serviços; Associar um ou vários serviços; Associar um ou vários patrimônios; Associar um ou vários funcionários para o serviço; Horas de serviço;	10		
6.13. Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço;	10		
6.14. Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço;	10		
6.15. Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina;	10		
6.16. Manter um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe;	10		
6.17. Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato;	10		
Total Pontuação Item 5 – 170 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA
Este documento deve ser emitido pelo Município

ANEXO IV

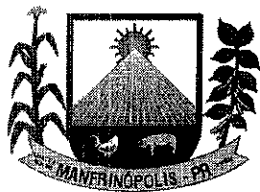
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2015 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo II, conforme o objeto discriminado no Edital.

Município de Manfrinópolis, _____ de _____ de 2015.

Responsável Técnico

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO N.º ____/2015

Processo Licitatório n.º ____/2015

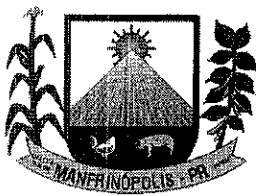
Tomada de Preços n.º ____/2015

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE ____/PR., e, de outro, a empresa _____, nos termos abaixo.

De um lado, o _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada no Município de _____, Estado do _____, com sede na _____, neste ato, representada pelo Sr(a). _____, _____ (qualificação), portador da Cédula de Identidade n.º _____, devidamente inscrito no CPF n.º _____, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2015** e na proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2015. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO NNN do EDITAL DE XXXXXXXX N.º nnnn/aaaa – TIPO XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de xxxxxxxx de 20xx a xxxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: *Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.*

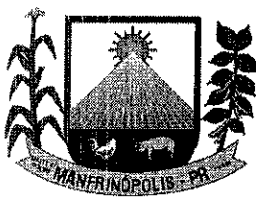
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes ininja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, *quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE*, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. *Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso.* O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, *ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.*

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: *As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

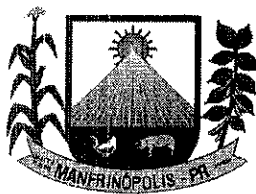
CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: *Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.*

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de _____, xx de xxxxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

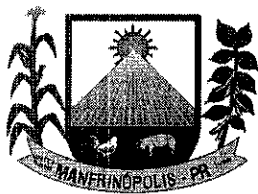
Nome:

CPF:

Aprovo a minuta.

Município, _____ de _____ de 2015

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

MODELO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E

AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

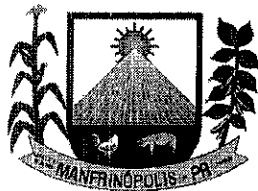
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

MODELO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

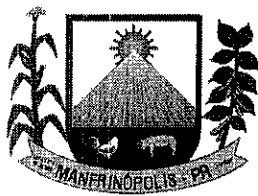
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo II.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

MODELO

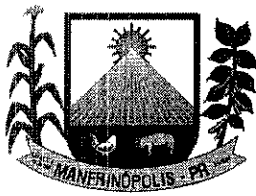
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2015

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Sala _____ na Cidade de _____ no estado do _____, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal de _____ de Licenciamento de Sistemas de Informática para administração pública.

- ✓ Sistema de Saúde
- ✓ Sistema de Assistência Social
- ✓ Sistema de Agricultura

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do Estado do Paraná, instruções do TCE e normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.

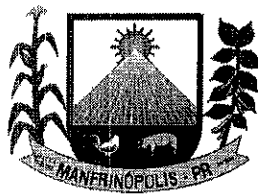
Este documento tem validade de (06) seis meses.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, Pr. ___ de _____ de 2.014

Nome
Cargo
CPF

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

MODELO

ANEXO IX

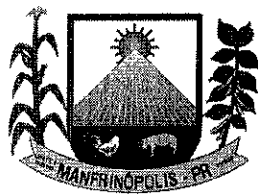
TERMO DE RENÚNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015 - TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, participante da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/06/2015, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: **Técnica e Preço**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 1011 Pág.: 23

Data: 07 1 05 1 15

PUBLICADO NO

DIÓCIMA

Edição n.º: 845 Pág.: 185

Data: 07 1 05 1 2015

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2014

Ano V - Edição Nº 0845

Página 1657/000

PORTARIA Nº 2145/2015

23.04.2015

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
147-1	Oli Dambrosio	Operador de Trator Agrícola	Agricultura	Interior
124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140600

PORTARIA Nº 2148/2015

27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140601

PORTARIA Nº 2157/2015

27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140602

PORTARIA Nº 2158/2015

04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 535/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod:140603

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:140603

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cerezzamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:140628

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:140628

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0845

Página 185 / 000

PORTARIA Nº 2145/2015

23.04.2015

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,
RESOLVE:
Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
147-1	Oli Dambrosio	Operador de Trator Agrícola	Agricultura	Interior
124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140600

PORTARIA Nº 2148/2015

27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140601

PORTARIA Nº 2157/2015

27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140602

PORTARIA Nº 2158/2015

04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 535/15 de 28 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod140603

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2015
Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.
3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas
4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.
5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod140604

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

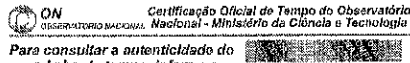
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.
CONTRATADO: Cerezamar Hospedagem Ltda.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod140605

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.
CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod140606



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0870/2015 04.05.2015

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido a Sra. LIDIA CECILIA ZANELLA FOLADOR, portador do RG nº 2.146.368-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 329-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a presente data (04.05.2015), conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme Benefício nº 170.217.537-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 95 de 05/05/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cerezamar Hospedagem Ltda.
 VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.
 RECURSOS: próprios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 96 de 05/05/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.
 VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.
 RECURSOS: próprios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA CLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/PA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de BIQUIMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2159/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e conforme Processo nº 539/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.892.291-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquilativo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2160/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 540/15 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL BLASUIS, portador do RG sob nº 8.926.287-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 974-1 ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, referente ao Período Aquilativo de 12.05.2014 a 12.05.2015, conforme Processo nº 540/15 de 29 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo lavrado pelo Pregão da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 21/2015 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTACAO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 15/03/2009 a 15/03/2014, para serem gozadas a partir do dia 04/05/2015 até 02/08/2015, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 04 de maio de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 3/2015
Regido pela Lei nº 8.668/93

RECURSOS: próprios a ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.668/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as originais e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas
 4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx41) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo lavrado pelo Pregão da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 21/2015 referente à Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cerezamar Hospedagem Ltda. QTED 6 LOTES LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.	45	480,00	21.600,00
2	Hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.	147	100,00	14.700,00

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2149/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 44,

RESOLVE:

Art. 1º - Reinstalar a Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 44, para ocupar o cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

Nº	Servidor	Cargo	Data de Início	Tempo de Serviço
1241	Cláudio Gubertt	Operador de Máquinas	04/05/2015	02/08/2015
1242	Antonina dos Santos Rodrigues	Operador de Máquinas	04/05/2015	02/08/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0870/2015 04.05.2015

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. LIDIA CECILIA ZANELLA FOLADOR, portador do RG nº 2.146.389-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 329-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR(II) do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a presente data (04.05.2015), conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme Benefício nº 170.217.537-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cersanzam Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de paciente em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/PA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2167/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de BIQUIMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2168/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 635/15 de 26 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquilativo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2169/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 540/15 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL BLASIUS, portador do RG sob nº 9.926.287-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 674-1 ocupante do Cargo de Provedor em Comissão do CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, referente ao Período Aquilativo de 12.05.2014 a 12.05.2015, conforme Processo nº 540/15 de 29 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 21/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTACÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
PORTARIA Nº 026/2015 CONGEE LICENÇA PRÊMIO.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 15/03/2014, para serem gozadas a partir do dia 04/05/2015 até 02/08/2015, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 04 de maio de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 32/2015
 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios a ou onrudos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 32/2015 do tipo: Tomada e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas
 4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3552-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 20/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 20/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr e Quilombos - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cersanzam Hospedagem Ltda. OTTO & KUSS LTDA

Item	Descrição	Valor	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr e Quilombos - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
02	Contratação de empresa para hospedagem de paciente em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00

DATA: 04/05/2015

CLAUDE GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2170/2015 04.05.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 80.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/PA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

Nº	Servidor	Cargo	Data de Publicação	Para Assinatura de
01	Simonia Glória Leite	Chefe de Vigilância Sanitária	04/05/2015	Manfrinópolis
02	Antonio dos Santos Rodrigues	Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário	04/05/2015	Manfrinópolis



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS- PR

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

A TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15, em Toledo no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.373.088/0001-29, participante da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 obrigando a Empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Toledo, 25 de Maio de 2015.

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CEZAR LUIZ LONGHI
RG: 2.065.681

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

CARACTERÍSTICAS:

- Utiliza Banco de Dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, Disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE);
- Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente Gráfico, padrão Windows;
- Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down);
- Possui controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas contem todos os itens da Especificação do Objeto tendo as funcionalidades e cumprindo os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

Assistência social

Permitir a inclusão de técnicos e equipes de atendimentos;

Permitir inclusão e parametrização de programas e serviços disponibilizados pelo CRAS, CREAS e outras entidades;

Possibilitar inclusão de grupos de usuários com suas permissões de acesso;

Inclusão de usuários, parametrizando por grupo, permitindo assim o controle de acesso de cada usuário aos módulos permitidos ao mesmo;

Identificação dos usuários do sistema através de registro biométrico (digital);

Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro;

Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação dos usuários da assistência social;

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Permitir a inclusão e manutenção de famílias, bem como seus integrantes, dados de renda e moradia;

Importar dados das famílias através do arquivo magnético contendo os dados das famílias cadastradas no CADUNICO, permitindo a inclusão de novas famílias e a atualização cadastral das já existentes;

Permitir a inclusão e manutenção de domicílios, bem como as características e condições físicas e de saneamento das residências, informações de endereço e ainda permitir a integração com o cadastro tributário do município;

Possibilitar o controle de frequência das famílias/integrantes nos serviços de convivência disponibilizados pelo CRAS/CREAS e ainda atividades e cursos realizados pelos mesmos;

Permitir o lançamento dos atendimentos individualizados realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS, possibilitando a gravação do parecer e observações;

Permitir o lançamento dos encaminhamentos realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS;

Possibilitar que os encaminhamentos sejam direcionados para um determinado técnico, permitindo assim, que o técnico efetue a recepção do encaminhamento através do sistema;

Permitir o lançamento de informações sobre os atendimentos realizados com as famílias/pessoas que estão em acompanhamento;

Possibilitar que os atendimentos de caráter sigiloso seja visualizado somente pelo técnico responsável pelo atendimento ou pela equipe permitida pelo mesmo;

Permitir a inclusão de famílias/pessoas em programas sociais, tais como, BOLSA FAMÍLIA, BPC, PETI, PROJÓVEM e outras que possam vir a ser disponibilizados;

Possibilitar importação de planilhas de pagamento do BFA e PETI disponibilizados pela CAIXA, permitindo a visualização dos pagamentos liberados ou bloqueados;

Permitir o registro de entregas de benefícios eventuais realizados por pessoa;

Possibilitar a visualização de histórico exibindo as retiradas de benefícios anteriores pela pessoa ou outro familiar;

Gerenciar a inclusão e baixa de famílias em acompanhamento pelo CRAS/CREAS e outros programas e entidades;

Permitir o registro de criança/adolescente que sofreu algum tipo de abuso, possibilitando a identificação de forma detalhada qual foi a agressão, e quem são os profissionais que irão acompanhar o caso, emitindo ficha para acompanhamento;

Permitir o registro e o encerramento dos acompanhamentos da criança/adolescente que sofreu abuso;

Permitir o registro de adolescentes que estão em liberdade assistida. Assim como detalhar qual a infração cometida, e vincular profissionais para acompanhamento e emitir ficha de acompanhamento;

Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CRAS, conforme padrão exigido pelo MDS;

Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CREAS, conforme padrão exigido pelo MDS;

Permitir emissão de relatório por período, exibindo os atendimentos individualizados

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

realizados;

Permitir emissão de relatório por período, exibindo as famílias/pessoas em acompanhamento;

Saúde

Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros;

Tecnologia Cliente-Servidor;

Interface fácil e amigável;

Sistema de Backup incorporado no sistema;

Integração com os sistemas de gestão do município.

O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.

Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.

Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.

Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.

Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.

As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.

As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na prefeitura.

Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.

As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.

Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;

Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes;

Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispôr;

Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais;

Cadastros de profissionais de saúde;

Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional;

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Cadastro de estabelecimento de saúde;
Cadastro de profissionais e hospitais/clinicas externas;
Cadastro de municípios;
Cadastro de Atividades e Especialidades Médicas;
Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças);
Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde);
Cadastro de fornecedores;
Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados;
Cadastro de motoristas;
Cadastro de Vacinas;
Cadastro de Campanhas de vacinação;
Cadastro de gestantes;
Acompanhamento da gestação;
Puericultura;
Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica;
Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc;
Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações);
Agendamento de consultas;
Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado;
Relatórios de consultas agendadas;
Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados;
Cadastro de antecedentes médicos;
Acompanhamento de gestação (Pré-natal);
Agendamento de Exames;
Histórico integrado de atendimentos dos pacientes;
Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço;
Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento;
Acompanhamento de saúde mental;
Lançamentos de procedimentos realizados;
Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos;
Registro de preventivo ginecológico e mamografias;
Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema;
Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso;
No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde;
Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico;



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc;

Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações;

Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto;

Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose;

Controle de campanhas de vacinação por período;

Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo;

Solicitação de exames por data e paciente;

Digitização dos valores e resultados de exames;

Emissão de resultados por solicitação ou por paciente;

Agendamento de consultas odontológicas;

Procedimentos realizados na odontologia;

Prontuário odontológico unificado com prontuário médico;

Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente;

Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo(a) hospital/clínica;

Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação;

Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado;

Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo);

Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente;

Lançamento de estoque inicial;

Entrada de produtos através de nota fiscal;

Saída de medicamentos para pacientes;

Devolução de medicamentos retrados pelo paciente;

Saída de materiais diversos;

Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida;

Solicitação e envio de produtos para outras unidades;

Relatório de posição de estoque;

Relatórios de Entrada;

Relatórios de Saídas;

Relatórios de Transferências;

Relatório de produtos que irão vencer até determinada data;

Relatório de medicamentos entregue por período;

Relatório de medicamentos entregue por paciente;

Relatório totais medicamentos entregue por data;

Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados;

Balanco de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos);

Balanco completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos;

Cadastro de grupos;





Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Cadastro de usuários;
Controle de permissões;
Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional);

Agricultura

Tecnologia Cliente-Servidor;
Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de municípios, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro;
Permitir inclusão de impressão digital dos municípios para posterior identificação;
Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao município;
Permitir cadastro de serviços;
Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores;
Cadastro de cargos de funcionários do município;
Permitir associar um cargo a um funcionário;
Permitir o cadastro de patrimônio;
Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;
Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações:
Data inicial e data final;
Servidor responsável pelo contrato;
Secretário da agricultura responsável;
Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;
Associar um ou vários serviços;
Associar um ou vários patrimônios;
Associar um ou vários funcionários para o serviço;
Horas de serviço;
O sistema calcula os valores e subsídios com base nas exigências da lei estabelecida pelo município;
Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço;
Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço;
Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina;
O sistema mantém um banco de horas usado pelos municípios, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada município;
Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato

Linguagem em que foram desenvolvidos: Visual Basic

PLATAFORMA MÍNIMA REQUERIDA

Para cada Sistema listado, é necessária uma área livre de disco de 400MB. Os computadores – estações – onde serão executados os Sistemas devem ser no mínimo Pentium III – ou similar – 256 MB de memória RAM.

Toledo, 25 de Maio de 2015.

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681

97.373.088/0001-29

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro

CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

Avaliação Técnica – Pontuação

PROGRAMA PARA ÁREA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA

1. Normas para Avaliação Técnica

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II.

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é:

$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5)}$$

Onde AT = pontuação total obtida na avaliação técnica

P1 = pontuação obtida no item 1

Peso1 = peso atribuído ao item 1

P2 = pontuação obtida no item 2

Peso2 = peso atribuído ao item 2

P3 = pontuação obtida no item 3

Peso3 = peso atribuído ao item 3

P4 = pontuação obtida no item 4

Peso4 = peso atribuído ao item 4

P5 = pontuação obtida no item 5

Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Prefeitura – as máquinas serão escolhidas pela Prefeitura, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

2. Itens para avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados			
1.1. Em até 2 dias	20	20	20
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo		20	
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			60
2. Qualidade		Peso	3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1	1	1
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3	3	3
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5	5	5
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1	1	1
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1	1	1
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1	1	1
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1	1	1
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como backup, importação do CADUNICO e importação da folha de pagamento do Bolsa Família, PETI e CADSUS.	5	5	5
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo		18	18
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			54
3. Compatibilidade		Peso	5
Padrão tecnológico			
3.1. Banco de Dados			



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

3.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	10	10	10
3.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	0	0	
3.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0	0	
3.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	10	10	10
3.3. O sistema devera fazer uso e ter acesso direto ao sistema de gestão que roda no município, sem importação e exportação de campos ou tabelas.	20	20	20
Total Pontuação Item 3 – 40 pontos no máximo		40	40
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			2.000
4. MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL:		Peso:	5
4.1. Sendo o operador funcionário do Município, deverá através do CPF buscar seus dados diretamente do cadastro único de pessoas da prefeitura e/ou recursos humanos.	10	10	10
4.2. Permitir a inclusão da biometria(digital) dos operadores do sistema no momento do cadastro dos mesmos.	10	10	10
4.3. Permitir a inclusão e manutenção de famílias, bem como seus integrantes, dados de renda e moradia.	10	10	10
4.4. Importar dados das famílias através do arquivo magnético contendo os dados das famílias cadastradas no CADUNICO, permitindo a inclusão de novas famílias e a atualização cadastral das já existentes.	10	10	10
4.5. Possibilitar a inclusão e manutenção dos domicílios, bem como as características e condições físicas e de saneamento das residências e informações de endereço.	10	10	10
4.6. Com a indicação fiscal, buscar no cadastro da prefeitura os dados do imóvel.	10	10	10
4.7. Possibilitar o controle de frequência das famílias/integrantes nos serviços de convivência disponibilizados pelo CRAS/CREAS e ainda atividades e cursos realizados pelos mesmos.	10	10	10
4.8. Permitir o lançamento dos atendimentos individualizados realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS, possibilitando a gravação do parecer e observações.	10	10	10



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

4.9. Permitir o lançamento dos encaminhamentos realizados pelos técnicos/profissionais do CRAS.	10	10	10
4.10. Possibilitar que os encaminhamentos sejam direcionados para um determinado técnico, permitindo assim, que o técnico efetue a recepção do encaminhamento através do sistema.	10	10	10
4.11. Permitir o lançamento de informações sobre os atendimentos realizados com as famílias/pessoas que estão em acompanhamento.	10	10	10
4.12. Possibilitar que os atendimentos de caráter sigiloso seja visualizado somente pelo técnico responsável pelo atendimento ou pela equipe permitida pelo mesmo.	10	10	10
4.13. Permitir a inclusão de famílias/pessoa sem programas sociais, tais como, BOLSA FAMÍLIA, BPC, PETI, PROJOVEM e outras que possam vir a ser disponibilizados.	10	10	10
4.14 Possibilitar importação de planilhas de pagamento do BFA e PETI disponibilizados pela CAIXA, permitindo a visualização dos pagamentos liberados ou bloqueados.	10	10	10
4.15. Permitir o registro de entregas de benefícios eventuais realizados por pessoa.	10	10	10
4.16. Possibilitar a visualização de histórico exibindo as retiradas de benefícios anteriores pela pessoa ou outro familiar.	10	10	10
4.17. Gerenciar a inclusão e baixa de famílias em acompanhamento pelo CRAS/CREAS e outros programas e entidades.	10	10	10
4.18. Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CRAS, conforme padrão exigido pelo MDS.	10	10	10
4.19. Permitir emissão de relatório por período totalizando atendimentos e inclusões realizados pelo CREAS, conforme padrão exigido pelo MDS.	10	10	10
4.20. Permitir emissão de relatório por período, exibindo os atendimentos individualizados realizados.	10	10	10
4.21. Permitir emissão de relatório por período, exibindo as famílias/pessoas em acompanhamento.	10	10	10
Total Pontuação Item 12 – 210 pontos no máximo		210	210
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			1050
5. MÓDULO SAÚDE:		Peso	5



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

5.1. Cadastros de municípios compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS-) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.	10	10	10
5.2. Cadastros de profissionais de saúde.	10	10	10
5.3. Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.	10	10	10
5.4. Cadastro de estabelecimento de saúde	10	10	10
5.5. Cadastro de profissionais e hospitais/clinicas externas.	10	10	10
5.6. Cadastro de municípios	10	10	10
5.7. Cadastro de Atividades e Especialidades Médicas.	10	10	10
5.8. Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).	10	10	10
5.9. Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde)	10	10	10
5.10. Cadastro de fornecedores.	10	10	10
5.11. Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.	10	10	10
5.12. Cadastro de motoristas.	10	10	10
5.13. Cadastro de Vacinas.	10	10	10
5.14. Cadastro de Campanhas de vacinação.	10	10	10
5.15. Cadastro de gestantes.	10	10	10
5.16. Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.	10	10	10



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

5.17. Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.	10	10	10
5.18. Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).	10	10	10
5.19. Agendamento de consultas	10	10	10
5.20. Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.	10	10	10
5.21. Relatórios de consultas agendadas.	10	10	10
5.22. Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.	10	10	10
5.23. Emissão de receitas para usuários de medicamentos contínuos e controlados.	10	10	10
5.24. Cadastro de antecedentes médicos.	10	10	10
5.25. Acompanhamento de gestação (Pré-natal).	10	10	10
5.26. Relação das consultas agendadas.	10	10	10
5.27. Agendamento de Exames	10	10	10
5.28. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.	10	10	10
5.29. Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.	10	10	10
5.30. Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.	10	10	10
5.31. Acompanhamento de saúde mental.	10	10	10
5.32. Lançamentos de procedimentos realizados.	10	10	10



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

5.33. Relatório de Produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.	10	10	10
5.34. Registro de preventivo ginecológico e mamografias.	10	10	10
5.35. Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.	10	10	10
5.36. Prontuário Eletrônico do Pacientes, criptografado com níveis de acesso.	10	10	10
5.37. No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento em estoque na unidade de saúde.	10	10	10
5.38. Consultas rápidas de precedentes clínicos integrados a tela de atendimento médico	10	10	10
5.39. Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.	10	10	10
5.40. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.	10	10	10
5.41. Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.	10	10	10
5.42. Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.	10	10	10
5.43. Controle de campanhas de vacinação por período.	10	10	10
5.44. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.	10	10	10
5.45. Solicitação de exames por data e paciente.	10	10	10



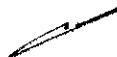
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

5.46. Digitação dos valores e resultados de exames.	10	10	10
5.47. Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.	10	10	10
5.48. Agendamento de consultas odontológicas.	10	10	10
5.49. Procedimentos realizados na odontologia.	10	10	10
5.50. Prontuário odontológico unificado com prontuário médico	10	10	10
5.51. Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente	10	10	10
5.52. Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo(a) hospital/clínica.	10	10	10
5.53. Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.	10	10	10
5.54. Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.	10	10	10
5.55. Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).	10	10	10
5.56. Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente	10	10	10
5.57. Lançamento de estoque inicial.	10	10	10
5.58. Entrada de produtos através de nota fiscal.	10	10	10
5.59. Saída de medicamentos para pacientes.	10	10	10
5.60. Devolução de medicamentos retirados pelo paciente.	10	10	10
5.61. Saída de materiais diversos.	10	10	10



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

5.62. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.	10	10	10
5.63. Solicitação e envio de produtos para outras unidades.	10	10	10
5.64. Relatório de posição de estoque.	10	10	10
5.65. Relatórios de Entrada e Relatórios de Saídas	10	10	10
5.66. Relatórios de Transferências	10	10	10
5.67. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.	10	10	10
5.68. Relatório de medicamentos entregue por período	10	10	10
5.69. Relatório de medicamentos entregue por paciente.	10	10	10
5.70. Relatório totais medicamentos entregue por data.	10	10	10
5.71. Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados.	10	10	10
5.72. Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).	10	10	10
5.73. Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos.	10	10	10
5.74. Cadastro de grupos.	10	10	10
5.75. Cadastro de usuários	10	10	10
5.76. Controle de permissões.	10	10	10
5.77. Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional)	10	10	10





Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

5.78. Sistema de Backup integrado.	10	10	10
5.79. Cadastro de gestantes.	10	10	10
5.80. Puericultura	10	10	10
Total Pontuação Item 5 – 800 pontos no máximo		800	800
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			4.000

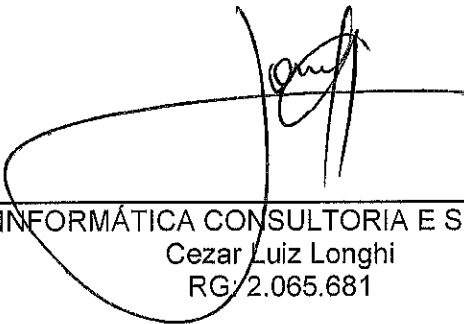
6. MODULO AGRICULTURA:		Peso	5
6.1. Tecnologia Cliente-Servidor;	10	10	10
6.2. Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro;	10	10	10
6.3. Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação;	10	10	10
6.4. Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao munícipe;	10	10	10
6.5. Permitir cadastro de serviços.	10	10	10
6.6. Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores;	10	10	10
6.7. Cadastro de cargos de funcionários do município;	10	10	10
6.8. Permitir associar um cargo a um funcionário;	10	10	10
6.9. Integração com os sistemas de gestão do município.	10	10	10
6.10. Permitir o cadastro de patrimônio;	10	10	10
6.11. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;	10	10	10



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

6.12. Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações: Data inicial e data final; Servidor responsável pelo contrato; Secretário da agricultura responsável; Pessoa e a determinada área de realização dos serviços; Associar um ou vários serviços; Associar um ou vários patrimônios; Associar um ou vários funcionários para o serviço; Horas de serviço;	10	10	10
6.13. Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço;	10	10	10
6.14 Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço;	10	10	10
6.15. Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina;	10	10	10
6.16. Manter um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe;	10	10	10
6.17. Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato;	10	10	10
Total Pontuação Item 5 – 170 pontos no máximo		170	170
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			850

Toledo, 25 de Maio de 2015.


TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Cezar Luiz Longhi
RG/2.065.681

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 97.373.088/0001-29 **Fornecedor:** Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Endereço: Rua Barão do Rio Branco 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - Centro - Toledo/PR - CEP 85900-005
Inscrição Estadual: **Contador:** Narcizo Muller
Representante: Cezar Luiz Longhi **CPF:** 467.068.369-15 **RG:** 2.065.681
Endereço representante: Rua Barão do Rio Branco 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - Centro - Toledo/PR - CEP 85900-000
E-mail representante: cezar@turboinformatica.com.br
Banco: 1 - BB

E-mail: cezar@turboinformatica.com.br
Telefone: 45 3277 3656 **Fax:** 45 3252 2629 **Celular:** 45 9972 0679
Telefone contador: 45 3055 3131

Telefone representante: 45 9972 0679

Agência: 587-8 - Turbo Informática Consultoria - Toledo/PR **Conta:** 27557-3

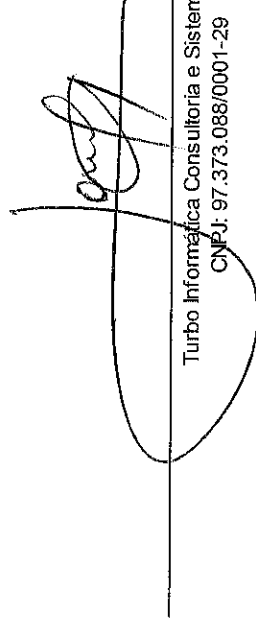
Data de abertura: 01/02/1996

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001		serviços de conversão, implantação de sistema e treinamentos.	3,00	SERV	2.667,00		2.666,00	7.998,00
002		serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.	36,00	MES	1.234,00		1.233,00	44.388,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 52.386,00
TOTAL DA PROPOSTA: 52.386,00

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 10 dias


Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
CNPJ: 97.373.088/0001-29

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

P. TÉCNICA

$$20 \times 3 + 18 \times 3 + 40 \times 5 + 210 \times 5 + 800 \times 5 + 170 \times 5$$

$$\underline{3 + 3 + 5 + 5 + 5 + 5}$$

$$60 + 54 + 200 + 1050 + 4000 + 850$$

$$\underline{\quad\quad\quad} = 26$$

$$\frac{6.214}{26} = 239 \rightarrow \text{PONTUAÇÃO A. TÉCNICA}$$

P. Preço

R\$ 52.386,00

$$\text{MPT} = 100 = 7$$

$$\text{MPP} = 100 = \underline{3}$$
$$10$$



TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 97.373.088/0001-29

CEZAR LUIZ LONGHI, brasileiro, nascido em 17/09/1963 na cidade de Toledo/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 2.065.681/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 467.068.369-15, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, brasileira, nascida em 16/08/1961 na cidade de Toledo/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 3.206.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 483.579.879-15, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada de TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 1346, Sala 15, Centro, Cep 85.900-005, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03067219, em 07/04/1994, e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20052759342, em 29/07/2005, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS. O endereço residencial dos sócios **CEZAR LUIZ LONGHI** e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, fica alterado, passando a ser na Rua Crissiumal, 2919, Jardim La Salle, Cep 85.903-290, Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa fica alterado passando a ser: *Serviço de desenvolvimento de softwares, fornecimento e licenciamento de software, suporte técnico aos softwares desenvolvidos, fornecidos e licenciados, análise de sistemas, processamento de dados; assessoramento e consultoria econômico-financeira em empresas e órgãos públicos, comércio de softwares próprios e de terceiros; e locação de espaços publicitários em painéis.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEZAR LUIZ LONGHI, brasileiro, nascido em 17/09/1963 na cidade de Toledo/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 2.065.681/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 467.068.369-15, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2919, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, brasileira, nascida em 16/08/1961 na cidade de Toledo/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 3.206.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 483.579.879-15, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2919, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada de TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 1346, Sala 15, Centro, Cep 85.900-005, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03067219, em 07/04/1994, e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20052759342, em 29/07/2005, RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

Certidão
 Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

BEL. Lenir Mit Laurindo -- Tabelã Designada
 Marinaiva Perin Schiling -- Juramentada

Toledo 27 MAI 2015 Paraná

[Handwritten signature]



TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 97.373.088/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDERECO. Rua Barão do Rio Branco, 1346, Sala 15, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.900-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. Serviço de desenvolvimento de softwares, fornecimento e licenciamento de software, suporte técnico aos softwares desenvolvidos, fornecidos e licenciados, análise de sistemas, processamento de dados; assessoramento e consultoria econômico-financeira em empresas e órgãos públicos, comércio de softwares próprios e de terceiros; e locação de espaços publicitários em painéis.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 04 de Abril de 1994. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CEZAR LUIZ LONGHI	95,00	14.250	14.250,00
GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI	5,00	750	750,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **CEZAR LUIZ LONGHI** e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, individualmente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

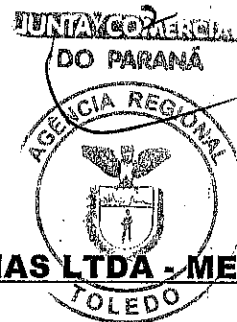
§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

Certificação
Certifico e dou fé da autenticidade de ... na última folha entregue para ...

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

20 MAI 2015 Paraná

BEL. Lenir Spitz Laurindo --- Tabellã Designada
 Marinaiva Perin Schilling --- Juramentada



TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 97.373.088/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo um administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 30 de julho de 2008.

[Handwritten signature]
CEZAR LUIZ LONGHI

[Handwritten signature]
GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO REGISTRADO EM 05/08/2008
SOB NÚMERO: 2008/3337334
Protocolo: 08/333733-4 DE 01/08/2008
Empresa: 41.2.0306721-9

TOLEDO 20 MAI 2008

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Lot: 13.228 de 18/01/02
SELO FUNARPER
TABELION DE NOTAS
FFD97739

BEL. Lenir Smit-Laurindo --- Tabela Designada
Marinalva Perin Schilling --- Juramentada



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

A Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 97.373.088/0001-29 por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº 2.065.681 e do CPF nº 467.068.369-15, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico e financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 25 de Maio de 2015,



TURBOINFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CEZAR LUIZ LONGHI
RG: 2.065.681



97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr




À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

A Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 97.373.088/0001-29 por seu representante legal abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2.065.681 e do CPF nº 467.068.369-15, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo II.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Toledo, 25 de Maio de 2015.


TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CEZAR LUIZ LONGHI
RG: 2.065.681

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP, 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

A TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15, em Toledo no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.373.088/0001-29, participante da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 25 de Maio de 2015.

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
GEZAR LUIZ LONGHI
RG: 2.065.681

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.373.088/0001-29 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 04/04/1994	
NOME EMPRESARIAL TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURBO INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 1346	COMPLEMENTO SALA 15
CEP 85.900-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/05/2015** às **10:57:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97373088/0001-29
Razão Social: TURBO INFORMATICA CONSULT SIST LTDA
Nome Fantasia: TURBO INFORMATICA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 1346 SALA 15 / CENTRO /
TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052203475387583898

Informação obtida em 25/05/2015, às 14:53:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ: 97.373.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:17 do dia 13/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2015.

Código de controle da certidão: **9027.C2DF.1F95.E5BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013214836-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.373.088/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

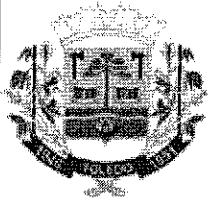
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 19806/2015

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 10/07/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJ2XM8E2UB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8312	97.373.088/0001-29		8312

ENDEREÇO

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1346 - AP 15 - GAL PEDRINI - CENTRO CEP: 85900005 Toledo - PR

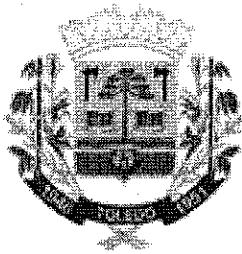
CNAE / ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em tecnologia da informação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/05/2015.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

18312

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8312

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 83319 de concede alvará de licença para localização a:

Nome

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
 CNPJ/CPF: 97.373.088/0001-29

Localização

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1346 - AP 15 - GAL PEDRINI - CENTRO CEP: 85900005 Toledo - PR

Atividades

SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO AO SOFTWARES DESENVOLVIDOS, FORNECIDOS E LICENCIADOS, ANALISE DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA ECONOMICO-FINANCEIRA EM EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS, COMERCIO DE SOFTWARES.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

22/05/2015

Válido até

20/03/2016

Observações

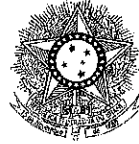
- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 22/05/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.373.088/0001-29

Certidão nº: 102395182/2015

Expedição: 22/05/2015, às 14:01:17

Validade: 17/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.373.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALENCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALENCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 97.373.088/0001-29

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo
Gilmara Aparecida Rigo

Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Carteira 247/04
Vivian Beatriz Formighieri

Oficial

GILMARA

Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2015 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa **TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, através de seu técnico e/ou representante, Sr. Cezar Luiz Longhi, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo II, conforme o objeto discriminado no Edital.

Município de Manfrinópolis, 15 de maio de 2015.



Vilberto Guzzi

Secretário de Administração e Finanças





Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À

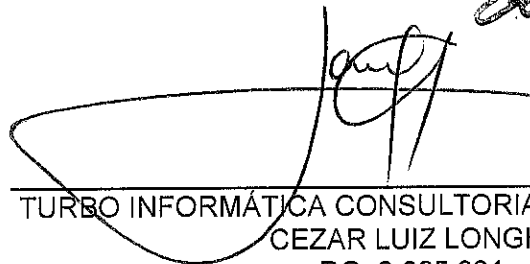
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
DECLARAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – TÉCNICA E PREÇO

A TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15, em Toledo no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.373.088/0001-29, **DECLARA** que, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**, que é desenvolvedora e produtora dos Sistemas no edital acima proposto.

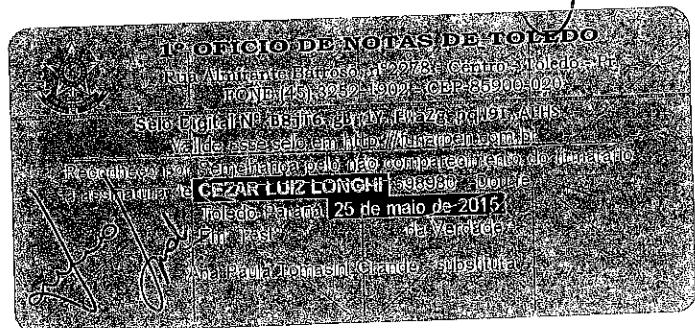
Por ser expressão da verdade, firmamos.

Toledo, 25 de Maio de 2015.


TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CEZAR LUIZ LONGHI
RG: 2.065.681



97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR



Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 1.346 Sala 15 na Cidade de Toledo no estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática para administração pública.

- ✓ Sistema de Saúde
- ✓ Sistema de Assistência Social
- ✓ Sistema de Agricultura

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do Estado do Paraná, instruções do TCE e normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.

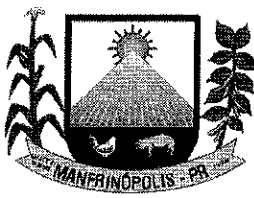
Este documento tem validade de (06) seis meses.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Roberto Cláudio Primon
CPF: 56614691953

Secretario de Finanças

Iguatu, Pr. 18 de maio de 2.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e as propostas de técnica e preços, em atendimento ao edital da Tomada de preços nº3/2015 - Município de Manfrinópolis

Aos onze dias de junho de 2015, às 09:00, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados,

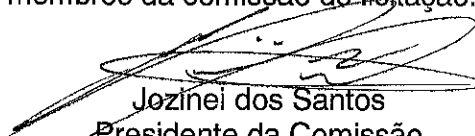
JOZINEI DOS SANTOS
Presidente

JEAN FRANCO SEIBT
Membro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

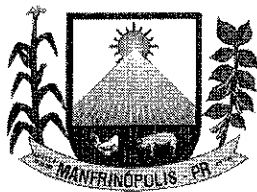
, designada pela Portaria 2075/2014, para proceder a abertura e julgamento da Tomada de preços, nº 3/2015, que tem como objeto de licitação: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico o, Município de Manfrinópolis, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: no Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentou-se como proponente(s) a(s) empresa(s), sendo ela(s): **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, cadastrada no CNPJ: 97.373.088/0001-29, representada pelo senhor Cezar Luiz Longhi, portador do CPF sob nº 467.068.369-15. O senhor representante, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 nº 2 e nº 3, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 nº 2 e nº 3 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presentes que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo Proposta técnica onde a empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda** apresentou a melhor proposta com 239 pontos alcançando 100 pontos na avaliação técnica obtendo 7 pontos no índice de avaliação geral, em seguida procedeu-se a abertura do envelope 03 contendo a proposta de preços onde a empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda** apresentou a melhor proposta com o valor de R\$ 52.386,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais) alcançando 100 pontos no índice de avaliação de preços obtendo 3 pontos no índice de avaliação geral totalizando 10 pontos no índice de avaliação geral.

Em abertura do envelope 01 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação a proponente participante apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. A comissão após análise das propostas e documentação declarou vencedora do processo de licitação Tomada de preços nº 3/2015, a empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, por apresentar a melhor proposta á Municipalidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


Jozinei dos Santos
Presidente da Comissão


Susana Francisconi
Membro

Jean Franco Seibt
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

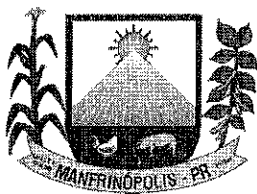
PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

O presente Processo de Licitação nº 3/2015 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério técnica e preço para **serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II**, encontram-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 16/06/2015.

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 3/2015 referente à **serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, em favor da empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, referente ao Lote 001, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 52.386,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2015 datada de 11/06/2015. O prazo para a prestação dos serviços da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

J. TRIBUNA REGIONAL

Edição n.º: 1027 Pág.: 8B.

Data: 18 | 06 | 2015

PUBLICADO NO

DIARIOS

Edição n.º: 875 Pág.: 132

Data: 18 | 06 | 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0676

Página 132 / 284

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/83 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda. - ME.

ESPECIE: Contrato nº 397/2014 - Tomada de preços nº 37/2014.

OBJETO: Fornecedor de nitrogênio líquido e botijões criogênicos, para manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de fornecimento de mercadorias - referente ao item 1 - fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 08 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca
1	3132	NITROGENIO LIQUIDO	NITROVET

Francisco Beltrão, 09 de Junho de 2015

Saudí Mensor, Secretário Municipal da Administração

Cod146579

EDITAL Nº 055/2015 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 102/2013 **R E S O L V E**

Art. 1º-CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 102/2013, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no período de 18 de Junho a 18 de Julho de 2015, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA CIDADE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
161ª	Janete Vodninski	8169432-9	18/04/1974	70
162ª	Simone Aparecida Rahini	9767930-4	31/07/1986	70
163ª	Irma T. de Carvalho	12303548-1	04/11/1986	70

Art. 2º-O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146523

EDITAL Nº 056/2015

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/12 **R E S O L V E**

Art. 1º-CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, aberto através do Edital nº 158/2012, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, no período de 18 de Junho a 18 de Julho de 2015, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações;

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	CANDIDATA	PF	DN
132ª	Bruna Mengues da Silva	36	20/07/1992
133ª	Joelson Bariliera	36	20/04/1971
	Celoir Martins da Cunha Simões	36	16/04/1977

Art. 2º-O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito às nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146522

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de preços Nº 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2015 referente à serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, em favor da empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, referente ao Lote 001, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 52.386,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 3/2015 datada de 11/06/2015. O prazo para a prestação dos serviços da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146599

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/07/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de mobiliário diversificado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, de acordo com os quantitativos e especificações deste edital de licitação, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 01/07/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 01/07/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146517

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 27/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 27/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 27/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega	
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda	00.593.476/0001-83	60 (dias)	5 Dia(s)	

EMPRESA VENCEDORA: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ 00.593.476/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 52.030,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 27/2015 de 18/05/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17/06/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod146575

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0875

Página 132 / 284

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda. - ME.

ESPECIE: Contrato nº 397/2014 - Tomada de preços nº 37/2014.

OBJETO: Fornecimento de nitrogênio líquido e botijões criogênicos, para manutenção do PIA -- Programa de Inseminação Artificial.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de fornecimento de mercadorias -- referente ao Item 1 - fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 08 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca
1	3132	NITROGENIO LIQUIDO	NITROVET

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2015

Saudi Mensor, Secretário Municipal da Administração

Cod146579

EDITAL Nº 055/2015 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 102/2013

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 102/2013, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no período de 18 de Junho a 18 de Julho de 2015, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA CIDADE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
161ª	Janete Vodninski	6159432-9	16/04/1974	70
162ª	Simone Aparecida Rahini	9767990-4	31/07/1986	70
163ª	Ima T. de Carvalho	12303546-1	04/11/1986	70

Art. 2º-O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146820

EDITAL Nº 058/2015

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/12

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, aberto através do Edital nº 158/2012, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, no período de 18 de Junho a 18 de Julho de 2015, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações;

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	CANDIDATA	PF	DN
132ª	Bruna Mengues da Silva	36	20/07/1992
133ª	Joelson Bariviera	36	20/04/1971
	Celso Martins da Cunha Simões	36	18/04/1977

Art. 2º-O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito às nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146522

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de preços Nº 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2015 referente à serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, em favor da empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, referente ao Lote 001, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 52.386,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 3/2015 datada de 11/06/2015. O prazo para a prestação dos serviços da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146400

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/07/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de mobiliário diversificado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, de acordo com os quantitativos e especificações deste edital de licitação, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 01/07/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 01/07/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod146517

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 27/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 27/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 27/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda	00.593.476/0001-83	60 (dias)	5 Dia(s)

EMPRESA VENCEDORA: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ 00.593.476/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 52.030,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 27/2015 de 18/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17/06/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

Cod146575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº44 de 16/06/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 30/2015.

CONTRATADO: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 50.314,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Quatorze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº45/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Locação de uma sala comercial medindo 98m² construída em alvenaria sala 08 localizada no centro da cidade, ou seja, rua Encantado S/Nº esquina com a Avenida Valtér Francisco Manfrim, sobre o Lote Urbano nº 01 da quadra nº 04 Imóvel este matriculado sob nº 32.471, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Paraná, conforme processo de Dispensa nº 15/2015.

CONTRATADO: DIEGO MACHADO.
VALOR CONTRATADO: 18.912,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Doze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses contatos a partir de 01/07/2015.
Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 396/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 007/2013

Requerimento/Processo nº 711/2015 de 11 de junho de 2015.
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 007/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes abaixo mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, JEFERSON DOS SANTOS, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 396/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 01/2013 de 1º de abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: JEFERSON DOS SANTOS.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2015.
Manfrinópolis, em 11 de Junho de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2015 referente a serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, em favor da empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, referente ao Lote 001, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 62.398,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 3/2015 datada de 11/06/2015. O prazo para a prestação dos serviços da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2179/2015
16.06.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 8º e conforme Processo nº 707/14 de 03 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 00 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ICLANDA MARIA PETRI TOLEDO, portadora do RG sob nº 8.003.461-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 159-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 15 de junho de 2015 a 13 de setembro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2177/2015
16.06.2015

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SSP/PR, conforme Matrícula nº 889-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de junho de 2015 a 21 de junho de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 33/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

RECURSOS: próprios a ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/07/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de mobiliário diversificado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, de acordo com o quantitativo e especificações deste edital de licitação, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 01/07/2015, às 09:00 horas
 4. DATA DA ABERTURA: 01/07/2015, às 09:00 horas.
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 15/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2015 referente à Locação de uma sala comercial medindo 98m² construída em alvenaria sala 08 localizada no centro da cidade, ou seja, rua Encantado S/Nº esquina com a Avenida Valtér Francisco Manfrim, sobre o Lote Urbano nº 01 da quadra nº 04 Imóvel este matriculado sob nº 32.471, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Paraná, de DIEGO MACHADO referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 18.912,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Doze Reais) sendo deste um valor de R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2015 datada de 16/06/2015, o prazo de vigência será de 12 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SUPORTE DE MICRO
INFORMÁTICA

EMPRESA CONTRATADA: GUSTAVO ARLUNDO
 VALOR TOTAL - R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
 PARCELAS MENSAIS DE: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:
 11.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00.95.00
 VIGÊNCIA- 01/07/2015 até 30/06/2016
 Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Barracão, 10 de junho de 2015.
DEOCLÉCIO DUARTE-VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE OBJETIVANDO: Contratação
do serviço de Publicação de todos os Atos Oficiais e Matérias de Interesse
Público do Legislativo Municipal.

CARTA CONVITE Nº 01/2015
 EDITAL DATADO EM 15/06/2015
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
 CNPJ 02.021.151/0001-61
RECURSOS - DOTAÇÃO - 01.01 CAMARA MUNICIPAL
 11.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00 - Serviços de Publicidade Legal--

OBJETO: Contratação de serviço de Publicação de todos os Atos Oficiais e Matérias de Interesse Público do Legislativo Municipal em mídia impressa.

VALOR MENSAL - R\$ 3.912,50 (TRES MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS
VALOR GLOBAL - R\$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais

VIGÊNCIA- 08/07/2015 ATÉ 07/07/2016
DEOCLÉCIO DUARTE-VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR - CNPJ 02.021.151/0001-61 E A EMPRESA ROSMERI
COUTO DA ROSA ME 07.924.231/0001-30.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM- 09/06/2015
PUBLICADA HOMOLOGAÇÃO EM- 13/06/2013
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

CONTRATADA- ROSMERI COUTO DA ROSA ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:
 5.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00.16.00
OBJETO: LOCAÇÃO IMPRESSORA HP 8600 OFFICEJET PRO COM FRANQUIA DE 2000 CÓPIAS/MÊS
VALOR MENSAL - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS
VALOR TOTAL - R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA- 01/07/2015 ATÉ 30/06/2016.
DEOCLÉCIO DUARTE-VEREADOR PRESIDENTE



Av. Desembargador - B. Ricardo Pinellin
 Fone: (41) 3632-1109 Fax: (41) 3632-1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº44 de 18/06/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 30/2015.

CONTRATADO: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 50.314,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Quatorze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão das notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº45/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de uma sala comercial medindo 98m² construída em alvenaria sala 08 localizada no centro da cidade, ou seja, rua Encantado S/Nº esquina com a Avenida Valter Francisco Manfrim, sobre o Lote Urbano nº 01 da quadra nº 04 Imóvel este matriculado sob nº 32.471, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Paraná, conforme processo de Dispensa nº 15/2015.

CONTRATADO: DIEGO MACHADO.
VALOR CONTRATADO: 18.912,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Doze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses contados a partir de 01/07/2015.

Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 007/2013

Requerimento/Processo nº 711/2015 de 11 de junho de 2015.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 007/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes abaixo mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, JEFERSON DOS SANTOS, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL N.º 01/2013 de 1º de abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: JEFERSON DOS SANTOS.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL N.º 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2015.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2015 referente a serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, em favor da empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, referente ao Lote D01, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 62.398,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 3/2015 datada de 11/06/2015. O prazo para a prestação dos serviços da presente licitação será de 12 Meses conforme sollicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2178/2015
16.06.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio e Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 8º e conforme Processo nº 707/14 de 03 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. IOLANDA MARIA PETRI TOLEDO, portadora do RG sob nº 8.003.461-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 159-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 15 de junho de 2015 a 13 de setembro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabele do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 16 de junho de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2177/2015
16.06.2015

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 883-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de junho de 2015 a 21 de junho de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de junho de 2015.

Cabele do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 16 de junho de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 33/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/07/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de mobiliário diversificado para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, de acordo com os quantitativos e especificações deste edital de licitação, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 01/07/2015, às 09:00 horas
4. DATA DA ABERTURA: 01/07/2015, às 09:00 horas
5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outas informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx43) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 15/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2015 referente à Locação de uma sala comercial medindo 98m² construída em alvenaria sala 08 localizada no centro da cidade, ou seja, rua Encantado S/Nº esquina com a Avenida Valter Francisco Manfrim, sobre o Lote Urbano nº 01 da quadra nº 04 Imóvel este matriculado sob nº 32.471, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Paraná de DIEGO MACHADO referente ao Lote 001, item 01, com um valor de 18.912,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Doze Reais) sendo deste um valor de R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2015 datada de 16/06/2015. o prazo de vigência será de 12 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SUPORTE DE MICRO INFORMÁTICA

EMPRESA CONTRATADA: GUSTAVO ARLINDO
VALOR TOTAL - R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
PARCELAS MENSAIS DE: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:
11.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00.95.00
VIGÊNCIA- 01/07/2015 até 30/06/2016

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.668/93 e posteriores alterações.

Barracão, 10 de junho de 2015.
DEOCLÉCIO DUARTE-VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE OBJETIVANDO: Contratação
de serviço de Publicação de todos os Atos Oficiais e Materiais de Interesse
Público do Legislativo Municipal.

CARTA CONVITE Nº 01/2015
EDITAL DATADO EM 16/06/2015
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

CNPJ 02.021.151/0001-51
RECURSOS - DOTAÇÃO – 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
11.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00 - Serviços de Publicidade Legal -

OBJETO- Contratação de serviço de Publicação de todos os Atos Oficiais e Materiais de Interesse Público do Legislativo Municipal em mídia impressa.

VALOR MENSAL - R\$ 3.812,50 (TRES MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS
VALOR GLOBAL - R\$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

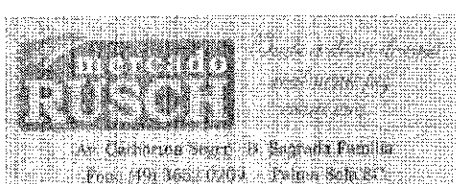
VIGÊNCIA- 08/07/2015 ATÉ 07/07/2016
DEOCLÉCIO DUARTE-VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRAÇÃO/PR – CNPJ 02.021.151/0001-51 E A EMPRESA ROSMERE
COUTO DA ROSA ME 07.924.231/0001-30.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 09/06/2015
PUBLICADA HOMOLOGAÇÃO EM 13/06/2013
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

CONTRATADA- ROSMERE COUTO DA ROSA ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:
5.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00.16.00
OBJETO: LOCAÇÃO IMPRESSORA HP 8600 OFFICEJET PRO COM FRANQUIA DE 2000 CÓPIAS/MÊS

VALOR MENSAL - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS
VALOR TOTAL - R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA- 01/07/2015 ATÉ 30/06/2016
DEOCLÉCIO DUARTE-VEREADOR PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO N.º 46/2015

Processo Licitatório n.º 156/2015

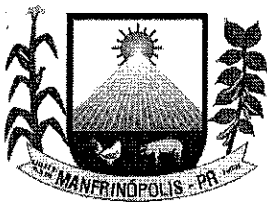
Tomada de Preços n.º 03/2015

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR., e, de outro, a empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 628.422.939.91 e RG sob n.º 4.097.027-4, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, CNPJ n.º 97.373.088/0001-29, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1346 Centro, neste ato, representada pelo Sr(a). Cezar Luiz Longhi, representante legal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.065.681, devidamente inscrito no CPF n.º 467.068.369-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2015** e na proposta da **CONTRATADA** datada de 27/05/2015. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o **LICENCIAMENTO**, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos **SISTEMAS**, em módulo objeto, de propriedade da **CONTRATADA**, relacionados no **ANEXO II** do **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 03/2015 – TIPO Técnica e Preço**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: **SISTEMA**, conjunto de **PROGRAMAS** (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de **HARDWARE** (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; **LICENCIAMENTO** é a cessão de direito de uso concedida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** para utilização de seus **SISTEMAS**. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela **CONTRATANTE**; **INSTALAÇÃO** procedimento executado pela **CONTRATADA** nos computadores da **CONTRATANTE** para disponibilizar acesso ao banco de dados e **SISTEMAS**; **IMPLANTAÇÃO** entende-se configurar no **SISTEMA** parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; **TREINAMENTO** significa orientar o usuário final a usar corretamente o **SISTEMA**. Não caberá à **CONTRATADA** o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; **SUORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18/06/2015** a **17/06/2016**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais)**, no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O valor para serviços de conversão, implantação e treinamentos será de **R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)** dividido e pagos em duas parcelas iguais;

Valor total do contrato **R\$ 52.386,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais)**

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: *Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.*

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

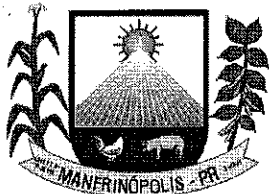
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

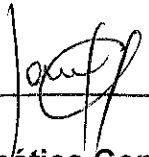
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Manfrinópolis, 18 de junho de 2015.

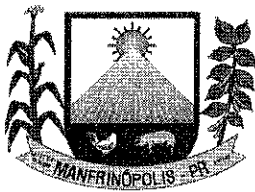

Município de Manfrinópolis
CONTRATANTE


Turbo Informática Consultoria e
Sistemas Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Susana Francisconi


Adriel Carbonera



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II., conforme processo de Tomada de Preços nº 3/2014.

CONTRATADO: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

VALOR CONTRATADO: 52.386,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais no dia 30 de cada mês.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO


Edição n.º: 1027 Pág.: 48


Edição n.º: 875 Pág.: 133

Data: 18 | 06 | 2015

Data: 18 | 06 | 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0875

Página 133 / 284

DECRETO Nº 0874/2015 17.06.2015

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015, por questões de adequação do objeto a real necessidade da Administração, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital oportunamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 17/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod146540

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II., conforme processo de Tomada de Preços nº 3/2014.

CONTRATADO: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

VALOR CONTRATADO: 52.386,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais no dia 30 de cada mês.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod146555

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº47 de 17/06/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2015.

CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

VALOR CONTRATADO: 52.030,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod146556

MANQUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 114/2015

Súmula: Dispõe sobre nomeação do servidor Amilton Kovari.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal 1.788/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de junho de 2015, AMILTON KOVARI, para o Cargo em Comissão da Divisão de Manutenção Elétrica e Hidráulica, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único: As atribuições do cargo estão contidas no inciso XIX § 1º do Art. 23 da Lei Municipal 1.788/2013, percebendo pela remuneração com símbolo CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2015.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod146613

DECRETO Nº 126/2015

Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1280/2005 e suas alterações, e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia dezoito de junho de dois mil e quinze, sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1032 de 29 de junho de 1998 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Lenir Anastácio	Professora Multidisciplinar	Professora Multidisciplinar	20	P.S	231210	Secretaria de Educação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod146545

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 08.401.152/0001-08.
OBJETO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA-Conforme artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, adita-se o prazo de execução e vigência do Contrato 110/2014 - PMM, em 01 (Um) mês, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada/entregue, a qual ocorre, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contratado para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GUSTHMANN & FERST EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 18.454.537/0001-97.
OBJETO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA-Conforme artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, adita-se o prazo de execução e vigência do Contrato 111/2014 - PMM, em 01 (Um) mês, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada/entregue, a qual ocorre, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contratado para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014-PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
LOCADOR: MARIZETE LOSS PREZOTTO, inscrita no CPF sob nº 805.747.939-68.
OBJETO: PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA-Conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e parágrafo único da cláusula décima quinta do contrato nº 115/2014 - PMM, adita-se as cláusulas sétima (prazo locação) e décima quinta (vigência) do referido contrato, por igual período, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da Locação do Imóvel o qual é destinado ao funcionamento da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON desta municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2015.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de material gráfico para ser utilizado por diversas secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0675

Página 133 / 264

DECRETO Nº 0874/2015 17.06.2015

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015, por questões de adequação do objeto a real necessidade da Administração, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital oportunamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 17/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140549

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e Integração especificadas no ANEXO II, conforme processo de Tomada de Preços nº 3/2014.

CONTRATADO: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

VALOR CONTRATADO: 52.386,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais no dia 30 de cada mês.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod140555

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº47 de 17/06/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2015.

CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

VALOR CONTRATADO: 52.030,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod140556

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 114/2015

Súmula: Dispõe sobre nomeação do servidor Amilton Kovari.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal 1.788/2013;

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado, a partir de 16 de junho de 2015, AMILTON KOVARI, para o Cargo em Comissão da Divisão de Manutenção Elétrica e Hidráulica, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único: As atribuições do cargo estão contidas no inciso XIX § 1º do Art. 23 da Lei Municipal 1.788/2013, percebendo pela remuneração com símbolo CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2015.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod140515

DECRETO Nº 126/2015

Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1280/2005 e suas alterações, e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia dezoito de junho de dois mil e quinze, sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1032 de 29 de junho de 1998 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Lanir Anastácio	Professora Multidisciplinar	Professora Multidisciplinar	20	P.S	231210	Secretaria de Educação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeitura Municipal

Cod140566

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 08.401.152/0001-08.

OBJETO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA-Conforme artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, adita-se o prazo de execução e vigência do Contrato 110/2014 - PMM, em 01 (Um) mês, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada/entregue, a qual ocorre, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contratado para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GUSTHMANN & FERST EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 18.454.537/0001-97.

OBJETO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA-Conforme artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, adita-se o prazo de execução e vigência do Contrato 111/2014 - PMM, em 01 (Um) mês, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada/entregue, a qual ocorre, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contratado para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014-PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
LOCADOR: MARIZETE LOSS PREZOTTO, inscrita no CPF sob nº 805.747.939-68.

OBJETO: PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA-Conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e parágrafo único da cláusula décima quinta do contrato nº 115/2014 - PMM, adita-se as cláusulas sétima (prazo locação) e décima quinta (vigência) do referido contrato, por igual período, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da Locação do Imóvel o qual é destinado ao funcionamento da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON desta municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2015.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de material gráfico para ser utilizado por diversas secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2014
TERMO ADITIVO Nº 063/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: MLP Gonçalves & Cia Ltda
 DO OBJETO: Aumento de Metas.

DOS SERVIÇOS: Além dos serviços previstos na Planilha Orçamentária do Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 2/2014, foram executados os serviços constantes da Planilha de Serviços Extras anexo ao processo.

DO VALOR: O valor dos serviços executados, de conformidade com a Planilha de Serviços Extras, referente ao presente Termo Aditivo é de R\$: 20.842,11 (Vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), e com o aludido acrescido, ao valor global constante da Clausula Terceira do Contrato original, passa ser de R\$: 349.607,12 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sete reais e doze centavos).

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014
TERMO ADITIVO Nº 064/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: ADR Construções Ltda
 OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato acima citado.

DO VALOR: O valor, constante da Clausula Terceira do Contrato originário, em decorrência do presente Aditivo, corresponderá um acréscimo de R\$: 33.771,25 e o valor global passa a ser de R\$: 168.856,25.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausulas Sétima e Décima Segunda do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 15 de Setembro de 2015.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 049/15

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 29 de abril de 2015 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à Saúde nº 8.142/90 e o Decreto 7508/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Flor da Serra do Sul, a realizar-se no dia 1º de julho de 2015 com início, às 13hs30min e término às 17hs00min, tendo como tema "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS", e como eixo norteador: "DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 2º - Para organizar e realizar a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenadora Geral: Márcia Maria Rossetto;
- II - Secretária Executiva: Graziela Pizini;
- III - Relatores: Alino Pasolini e Diana Silveiro;
- IV - Coordenador de Comunicação e Informação e Credenciamento: Leonel Gonçalves.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 08 de Junho de 2015.
Lucinda Ribeiro - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 048/15

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Flor da Serra do Sul, a realizar-se no dia 2º de julho de 2015 com início, às 13hs30min e término às 17hs00min, tendo como tema "COMUNIDADE: SAÚDE DO SABOR E DA QUANTIDADE POR BEM-ESTAR E SEGURANÇA ALIMENTAR".

Art. 2º - Para organizar e realizar a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenadora Geral: Carla Dalozzi Henschel;
- II - Secretária Executiva: Cássia Pasolini de Mendonça;
- III - Relatores: Alino Pasolini e Cristiane Pizini;
- IV - Coordenador de Comunicação e Informação e Credenciamento: Leonel Gonçalves.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 08 de Junho de 2015.
Lucinda Ribeiro - Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 001/15
 Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flor da Serra do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONVOCA

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 23 de Junho de 2015, tendo como tema central: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e registrada em ata.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2015.
Alinei Cavalli - Presidente do CMDPI
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 021/15

ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2015, será:

- 1ª Parcela ou Cota Única: até o dia 31 de Julho de 2015;
- 2ª Parcela: até o dia 31 de Agosto de 2015;
- 3ª Parcela: até o dia 30 de Setembro de 2015;

O Contribuinte que optar em pagar em cota única terá 5% de desconto;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 08 de Junho de 2015.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 087/2015
17.08.2015

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015, por questões de adequação do objeto a real necessidade da Administração, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital oportunamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 17/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 17 de Junho de 2015.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDOCA
Resolução Nº 006/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDOCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010 e Lei nº 558/2013;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2015;

Considerando a análise documental apresentada pelos candidatos ao cargo de Conselho Tutelar e Suplente, conforme edital 001/2015;

Considerando o previsto no referido edital que prevê a realização de avaliação escrita, avaliação prática de informática e a avaliação psicológica para o dia 05 de julho conforme horários especificados no mencionado edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação de candidatos deferidos e indeferidos preliminarmente para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar 2015/2020.

Nº Inscrição	Nome	Situação
01	Ivete da Silva Barroni	Deferida
02	Claudiane Aparecida Vargas Tozi	Deferida
03	Mariene de Oliveira	Deferida
04	Volnei Pazolini	Deferida
05	Francieli de Oliveira	Deferida
06	Keila Rosane Sibilino Duarte	Deferida
07	Rosane Orzechoski PaulusDeferida	
08	Marta Elliane Gomes da Silva	Deferida
09	Neusa Caramori Barcolla	Deferida
10	Jael de Lara	Deferida
11	Claudia Hartmann Parondi	Deferida
12	Juliane Vargas dos Reis	Deferida
13	Francieli de Oliveira	Deferida
14	Jandira Guimarães	Deferida
15	Mirla Rebb da Silva Rosa	Deferida

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2015
Edemeres Zanella
Presidente do CMDOCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, conforme processo de Tomada de Preços nº 3/2014.

CONTRATADO: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

VALOR CONTRATADO: 62.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais no dia 30 de cada mês.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº47 de 17/06/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacula leitira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2015.

CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

VALOR CONTRATADO: 52.030,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2014
TERMO ADITIVO Nº 063/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: MLP Gonçalves & Cia Ltda
 DO OBJETO: Aumento de Metas.
 DOS SERVIÇOS: Além dos serviços previstos na Planilha Orçamentária do Processo Licitação – Tomada de Preço nº 2/2014, foram executados os serviços constantes da Planilha de Serviços Extras anexo ao processo.
 DO VALOR: O valor dos serviços executados, de conformidade com a Planilha de Serviços Extras, referente ao presente Termo Aditivo é de R\$: 20.842,11 (vinte mil seiscientos e quarenta e dois reais e onze centavos), e com o aludido acréscimo, ao valor global constante da Cláusula Terceira do Contrato original, passa ser de R\$: 349.607,12 (trezentos e quarenta e nove mil seiscientos e sete reais e doze centavos).

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2014
TERMO ADITIVO Nº 064/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: ADR Construções Ltda
 OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato acima citado.
 DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato original, em decorrência do presente Aditivo, corresponderá um acréscimo de R\$: 33.771,25 e o valor global passa a ser de R\$: 168.956,25.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo da Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato Original não prorrogada até o dia 18 de Setembro de 2015.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 019/15

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 29 de abril de 2015 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à Saúde nº 142/90 e o Decreto 7508/2011;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Flor da Serra do Sul, a realizar-se no dia 1º de julho de 2015 com início, às 13h30min e término às 17h30min, tendo como tema "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS", e como eixo norteador: "DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 2º – Para organizar e realizar a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Geral: Maria Maria Rossetto;
 II – Secretária Executiva: Graziela Picini;
 III – Relatores: Aline Pasolini e Diana Silvestro;
 IV – Coordenador de Comunicação e Informação e Credenciamento: Leonel Gonçalves.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 08 de Junho de 2015.
Lucinda Ribeiro-Prefeita(o) Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 020/15

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Flor da Serra do Sul, a realizar-se no dia 2º de julho de 2015 com início, às 08h00min e término às 12h00min, tendo como tema: "COMIDA DE VERDADE NO CANTO E NA COZINHA: VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR".

Art. 2º – Para organizar e realizar a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Geral: Tereza Dalmar Gonçalves;
 II – Secretária Executiva: Graziela Picini;
 III – Relatores: Aline Pasolini e Graziela Picini;
 IV – Coordenador de Comunicação e Informação e Credenciamento: Leonel Gonçalves.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 08 de Junho de 2015.
Lucinda Ribeiro
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 001/15
Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flor da Serra do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa.

CONVOCA:

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 23 de junho de 2015, tendo como tema central: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e registrada em ata.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2015.
Alinei Carvall
Presidente do CMDPI
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 021/15

ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2015, será:

1ª Parcela ou Cota Única: até o dia 31 de Julho de 2015;
 2ª Parcela: até o dia 31 de Agosto de 2015;
 3ª Parcela: até o dia 30 de Setembro de 2015;

O Contribuinte que optar em pagar em cota única terá 5% de desconto;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 08 de Junho de 2015.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0874/2015
17.06.2015

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2015, por questões de adequação do objeto a real necessidade da Administração, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital oportunamente.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 17/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 17 de Junho de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução Nº 006/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010 e Lei nº 558/2013:

Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2015.

Considerando a análise documental apresentada pelos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e Suplente, conforme edital 001/2015.

Considerando o previsto no referido edital que prevê a realização de avaliação escrita, avaliação prática de Informática e a avaliação psicológica para o dia 05 de julho conforme horários especificados no mencionado edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação de candidatos deferidos e indeferidos preliminarmente para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar 2016/2020.

Nº Inscrição	Nome	Situação
01	Ivete da Silva Barcelo	Deferida
02	Claudiane Aparecida Vargas Tozi	Deferida
03	Marielis de Oliveira	Deferida
04	Volnei Pasolini	Deferida
05	Francieli de Oliveira	Deferida
06	Kaila Rosane Sabino Duarte	Deferida
07	Rosane Grzechoski Paulus	Deferida
08	Marta Eliane Gomes da Silva	Deferida
09	Neuzo Caramori Barcella	Deferida
10	Jael de Lara	Deferida
11	Claudia Hartmann Perondi	Deferida
12	Juliane Vargas dos Reis	Deferida
13	Francieli de Oliveira	Deferida
14	Jandira Guimarães	Deferida
15	Miria Rabb da Silva Rosa	Deferida

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho de 2015
Eduemes Zanella
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº48/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, conforme processo de Tomada de Preços nº 3/2014.

CONTRATADO: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
 VALOR CONTRATADO: 52.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais no dia 30 de cada mês.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº47 de 17/06/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à hécia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2015.

CONTRATADO: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.
 VALOR CONTRATADO: 52.030,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.
 RECURSOS: próprios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/06/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Restaurante São Cristóvão

Rua 1ª, esquina da rua 2ª com a rua 3ª, Fátima de Paula.

Restaurante Aberto: 12h00 às 22h00.

Telefone: (41) 24122704

PANIFICADORA PAO QUENTE

3644-0033

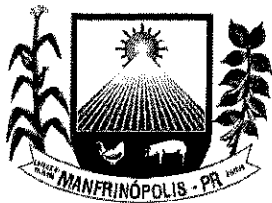
tribuna Regional

MERCADO SÃO SEBASTIAO

Rua 1ª, esquina da rua 2ª com a rua 3ª, Fátima de Paula.

Telefone: (41) 24122704

tribuna Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, empresa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - CEP: 85900055 - BAIRRO: Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº **97.373.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/07/2017** a contar a partir de **07/06/2016**, conforme Tomada de preços nº 3/2015, Contrato nº 46/2015 firmado em 18/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, empresa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - CEP: 85900055 - BAIRRO: Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº **97.373.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/07/2017** a contar a partir de **07/06/2016**, conforme Tomada de preços nº 3/2015, Contrato nº 46/2015 firmado em 18/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/07/2017** a contar a partir de **07/06/2016**, conforme Tomada de preços nº 3/2015 e Contrato nº 46/2015 firmado em 18/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição nº. 1153 Pág.: 18
Data: 09 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

1710EMS
Edição nº. 1120 Pág.: 33
Data: 08 / 06 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1120

Página 38 / 148

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 36/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 36/2016

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARLETE DELLA GIUSTINA	MATR.	000149-1
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
31/05/2016	02/06/2016	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO PARANAENSE DE TRIAGEM NEONATAL E DOENÇAS RARAS.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Maio de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod191808

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 37/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 37

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
31/05/2016	31/05/2016	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

NOME(S) PACIENTE(S)	
LUIZ CALEGARRO	

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Maio 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod191899

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 38/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 38

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
02/06/2016	03/06/2016	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

NOME(S) PACIENTE(S)	
LUIZ CALEGARRO	

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Junho 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod191901

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod191784

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/07/2017 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3/2015 e Contrato nº 46/2015 firmado em 18/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod191776

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA. LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Pregão nº 32/2015 e Contrato nº 49/2015 firmado em 30/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod191771



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

25677082

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2016

LEANDRO DA SILVA GALUPO, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determina o Art. 37 da Constituição Federal e Art. 17 da Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER aos que interessar possa, que encontram-se abertas as inscrições, a partir do dia 08/06/2016 a 19/06/2016, para o teste seletivo simplificado de títulos destinado a prover cargo temporário de Professor com Licenciatura Inglês relacionado neste Edital de processo seletivo 03/2016. Maiores informações ou a íntegra do Edital de Teste Seletivo poderá ser obtido junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Bernardino, SC, sito a Rua Verônica Scheid, 1008, Centro, da cidade de São Bernardino, Estado de Santa Catarina ou pelo fone 0xx48-36540054, email - rh@saobernardino.sc.gov.br, em horário de expediente, e ou no site www.saobernardino.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Bernardino, SC, 08 /06/2016.
LEANDRO DA SILVA GALUPO
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2016

LEANDRO DA SILVA GALUPO, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determina o Art. 37 da Constituição Federal e Art. 17 da Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER aos que interessar possa, que encontram-se abertas as inscrições, a partir do dia 08/06/2016 a 19/06/2016, para o teste seletivo simplificado de títulos destinado a prover cargo temporário de Professor com Licenciatura Inglês relacionado neste Edital de processo seletivo 03/2016. Maiores informações ou a íntegra do Edital de Teste Seletivo poderá ser obtido junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Bernardino, SC, sito a Rua Verônica Scheid, 1008, Centro, da cidade de São Bernardino, Estado de Santa Catarina ou pelo fone 0xx48-36540054, email - rh@saobernardino.sc.gov.br, em horário de expediente, e ou no site www.saobernardino.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Bernardino, SC, 08 /06/2016.
LEANDRO DA SILVA GALUPO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 20, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 188.968,64 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 26.782.0742.1.002 - Pavimentação de Estradas Rurais
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
 Fonte 1772.....R\$ 188.968,64

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Conta de receita: 1772
 Descrição: Pavimentação Polidétrica L. Peroba, Vila Rural, Rio-grandense Conv. Nº 12/2012-SEIL
 Valor: R\$ 188.968,64
 TOTAL 188.968,64

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
 em 07 de Junho de 2016.
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PORTARIA Nº 2361/2016
07.06.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Processo nº 816/2016 de 06 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO, portador do RG sob nº 3.373.369-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 188-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 15 de junho de 2016 a 14 de julho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 02.09.2015 a 02.09.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 07 de Junho de 2016.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
 CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/07/2017 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3/2015 e Contrato nº 46/2015 firmado em 18/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA. LTDA..
 CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Pregão nº 32/2015 e Contrato nº 49/2015 firmado em 30/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:
 CLAUSULA SEXTA - VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.663,15 (seis mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos) .

CLAUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 29/08/2016, conforme Pregão nº 32 e Contrato original nº 50/2015.

CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
 CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 61 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 20, de 07 de junho de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 188.968,64 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
 08.01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 26.782.0742.1.002 - Pavimentação de Estradas Rurais
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
 Fonte 1772.....R\$ 188.968,64

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Conta de receita: 1772
 Descrição: Pavimentação Polidétrica L. Peroba, Vila Rural, Rio-grandense Conv. Nº 12/2012-SEIL
 Valor: R\$ 188.968,64
 TOTAL 188.968,64

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
 em 07 de junho de 2016.
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 62/2016
06.06.2016

Enquadra servidora pública municipal integrante do magistério público municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I" e "II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Nome: Ieda Dano
 Cargo/Carreira Nível/
 Professor
 Referência Atual Nível/
 Matrícula
 Referência a Elevar
 C-13 C-14 118

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
 em 06 de junho de 2016.
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PORTARIA Nº 2362/2016
07.06.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Processo nº 817/2016 de 07 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 7.359.430-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 848-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2014 a 15.09.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 07 de junho de 2016.
Claudio Guberti
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015, CELEBRADO
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A
EMPRESA Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.373.088/0001-29, Com sede à Rua Barão do Rio Branco , 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - CEP: 85900055 - BAIRRO: Centro, Toledo/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.087,00** (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 462015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

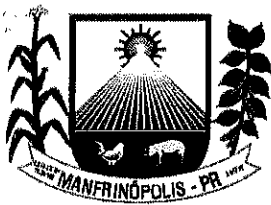
Manfrinópolis, em 05/07/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Cezar Luiz Longhi

Testemunha
Tiago Custin Nesi

Testemunha
Susana Francisconi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015, CELEBRADO
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A
EMPRESA Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.373.088/0001-29, Com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - CEP: 85900055 - BAIRRO: Centro, Toledo/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.087,00** (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 462015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Cezar Luiz Longhi

Testemunha
Tiago Custin Nesi

Testemunha
Susana Francisconi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO N.º 46/2015

Processo Licitatório n.º 156/2015

Tomada de Preços n.º 03/2015

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR., e, de outro, a empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 628.422.939.91 e RG sob n.º 4.097.027-4, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, CNPJ n.º 97.373.088/0001-29, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1346 Centro, neste ato, representada pelo Sr(a). Cezar Luiz Longhi, representante legal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.065.681, devidamente inscrito no CPF n.º 467.068.369-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2015** e na proposta da **CONTRATADA** datada de 27/05/2015. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o **LICENCIAMENTO**, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos **SISTEMAS**, em módulo objeto, de propriedade da **CONTRATADA**, relacionados no **ANEXO II** do **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 03/2015 – TIPO Técnica e Preço**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: **SISTEMA**, conjunto de **PROGRAMAS** (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de **HARDWARE** (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; **LICENCIAMENTO** é a cessão de direito de uso concedida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** para utilização de seus **SISTEMAS**. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela **CONTRATANTE**; **INSTALAÇÃO** procedimento executado pela **CONTRATADA** nos computadores da **CONTRATANTE** para disponibilizar acesso ao banco de dados e **SISTEMAS**; **IMPLANTAÇÃO** entende-se configurar no **SISTEMA** parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; **TREINAMENTO** significa orientar o usuário final a usar corretamente o **SISTEMA**. Não caberá à **CONTRATADA** o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; **SUPORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **18/06/2015 a 17/06/2016**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais)**, no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O valor para serviços de conversão, implantação e treinamentos será de **R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)** dividido e pagos em duas parcelas iguais;

Valor total do contrato **R\$ 52.386,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais)**

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: *Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.*

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: *Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.*

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Manfrinópolis, 18 de junho de 2015.

Município de Manfrinópolis
CONTRATANTE

**Turbo Informática Consultoria e
Sistemas Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Susana Francisconi

Adriel Carbonera



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1291 Pág.: 38
Data: 06 / julho / 2017.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1289 Pág.: 41
Data: 06 / julho / 2017.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Toledo, 29 de Junho de 2017.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ao Município de Manfrinópolis
Sr. Luiz João Geremia
Secretário de Administração

Prezado Senhor

Estamos solicitando a prorrogação do contrato Nº 46/2015, firmados entre a Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda e o Município de Manfrinópolis.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Cezar Luiz Longhi

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 01/2017 - 04.07.2017
 Scenário Analítico do Poder Executivo Municipal e do seu Crédito Adicional Especial no pagamento parcelado do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CAETANO ILAIR ALLEVI Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6618/2015 de 15.12.2015.
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte:
 Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a emitir um Crédito Adicional Especial, no montante geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)**, destinados às especificações a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
02.003 - CONSULTORIA JURÍDICA	
04.122.0401.2003 - Manutenção das Atividades das Consultorias Jurídicas	
04.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 50.000,00
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0401.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 10.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1061.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - OBRAS - MÚSBIO CIVIL	
10.10 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (R.C. 2500 - 15%)	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
04.003 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.309.1061.2022 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1300 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (R.C. 2500 - 15%)	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	19.000,00
05.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.106.1201.2037 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2200 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	2.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.308.1201.2038 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2240 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 10.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.308.1201.2038 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Frente Fundamentada	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2280 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00
09.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
23.600.2011.2054 - Manutenção dos Atividades de Assistência e Fomento	
4.4.01.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3430 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da conta de receita 172101040000 da Fonte 0000 no valor de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)** das seguintes fontes de arrecadação:

200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
1010 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (R.C. 2500 - 15%)	R\$ 10.000,00
1300 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (R.C. 2500 - 15%)	R\$ 30.000,00
1600 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
2240 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
2280 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
3430 - 00300 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias no Lei Municipal nº 01/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Pomerani 2016-2017 e 06/18/2016 de 18 de novembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Adicional Especial.
 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de julho de 2017.
CAETANO ILAIR ALLEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0643/2017 - 05.07.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel de propriedade do município.
 Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante procedimento licitatório, a alienação do bem móvel abaixo relacionado e declarado inservível a Administração Municipal:
 Lote: 1
 Descrição do Bem: CHEVROLET/CRUZE LTZ NB, 2014/2014, PL.: AYO-3027 (PR), CH.: 9BGP69M0EB302670, COR PRATA, 5P/144CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.
 Art. 2º - A alienação do bem móvel descrito no Art. 1º, desta Lei poderá ser efetuada através de leilão ou de dação em pagamento, à critério do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Art. 3º - O bem móvel descrito no artigo 1º não poderá ser alienado em valor inferior ao estabelecido, conforme consta do Laudo de Avaliação exarado pela comissão municipal de avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 1087/2017. Art. 4º - As despesas com transferência do bem será de inteira responsabilidade do comprador, ficando o município responsável pelo pagamento de eventuais impostos e multas incidentes sobre o bem até a data da avaliação. Art. 5º - O valor arrecadado com a alienação será aplicado em despesas de caráter de investimentos conforme preceitua a LRF 101/2000 e Lei 4.320/64.
 Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, em 05 de julho de 2017.
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 29/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/07/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/07/2017, às 14:00 horas **DATA DA ABERTURA:** 26/07/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 05/07/2017. - Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/08/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.
CLAUSULA TERCEIRA: Permançam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 05/07/2017 - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo 018/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais e em vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria nº 2474/2017 resolve:

Destinar a contratação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.08.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo 018/2017 referente a contratação de materiais de consumo e parafusos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor de empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	JUNO	2,00	159,00	318,00
TOTAL					
CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	JUNO	1,00	120,00	120,00
TOTAL					
MARIA LUCREIA SALES					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	JUNO	4,50	231,00	1.039,50
02	2	JUNO	1,00	1.182,00	1.182,00
TOTAL					
202 INTERFACIOS DE MOYRIS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	JUNO	1,00	1.485,00	1.485,00
TOTAL					
TINO BOVIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	JUNO	3,00	58,00	174,00
02	2	JUNO	2,00	100,00	200,00
TOTAL					
202 SOETEIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	JUNO	16,00	55,00	880,00
02	2	JUNO	40,00	18,00	720,00
03	3	JUNO	10,00	77,00	770,00
04	4	JUNO	2,00	130,00	260,00
TOTAL					

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo licitatório 018/2017 datada em 04/07/2017. A entrega dos materiais objeto do presente processo será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, em 05/07/2017.
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo 018/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais e em vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria nº 2474/2017 resolve:

Destinar a contratação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.08.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo 018/2017 referente a contratação de materiais de consumo e parafusos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor de empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	1	SERV	1,00	1.400,00	1.400,00
02	2	SERV	1,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL					

O objeto da licitação estando em conformidade com o Processo licitatório 018/2017 datada em 04/07/2017. A prestação dos serviços objeto do presente processo será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, em 05/07/2017.
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

PERUFFO
 Rede Bem Viver
 sua missão de bem viver

Coral **FABRIM** **Perúffo**

Cimento, Argamassa, Areia, Pedra Brita, Tijolos, Telhas, Cerâmica, Fiação, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

FABRIM (41) 3540-7355 - PERUFFO (41) 3511-3319

Poluição = Qualidade de VIDA
 Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

tribuna regional

estabelecido na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.522,80 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** pela totalidade dos itens.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido entregue.

Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:46BF739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91.

DOMICÍLIO: Rua Tiradentes, nº 266, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de despachante para efetuar o emplacamento dos veículos novos adquiridos pelas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por cada emplacamento, totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **10 (dez) meses** após.

A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o serviço executado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:73C29ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 003/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
RETIFICADO

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Moacir Alfredo Szinvelski, prefeito de Mallet, estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 12/07/2017, a partir das 19:00 horas na Câmara Municipal, para apresentação de Investimentos do Governo do Estado no Município:

- Capela Mortuária em Rio Claro do Sul;
- Recape Asfáltico Dorizon;
- Academia ao ar livre Dorizon;
- Arena Futebol Sintético (Sede do Município);
- Ônibus;
- Ambulância;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ,
EM 04 DE JULHO DE 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1A10607D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:65C25678

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 26/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2017 referente à **Contratação de empresa para assessoria na elaboração do Regimento interno, realização de palestra para conferencia da Assistência Social e conferencia de Igualdade Racial**, em favor da empresa conforme abaixo;

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	1.400,00	1.400,00
1	2	SERV	1,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL					2.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2017 datada de 05/07/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal